

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII — 16^a DA REPUBLICA — N. 294

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 18 DE DEZEMBRO DE 1904

AVISO

Será suspensa a remessa do «Diario Official» aos assignantes que não reformarem a sua assignatura para o proximo anno de 1905.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade, do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias o expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios do Districto Federal.

Redacção — O Brazil na Exposição de São Luiz.

Secção Judicial — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

INDUSTRIA — A industria do nitrato de sodio. NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente :

Foi exonerado o general de brigada José Alípio Maciel da Fontoura Costallat do cargo de commandante da Escola Militar do Brazil;

Concedeu-se reforma, de accordo com o art. 4^o do decreto n. 193 A. de 3 de janeiro de 89, ao coronel aggregado arma de artilharia Francisco Xavier Baptista.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os pagamentos:

Das seguintes folhas, relativas ao mez findo:

De 600\$ ao lente da Faculdade Medicina Dr. Eduardo Chapot Prévost e aos respectivos preparadores Drs. Ernani Carlos de Menezes Pinto e Oscar Rodrigues Alves,

De 874\$999, por substituições aos juizes do Tribunal Civil e Criminal.

Das contas:

De 57\$, de editaes publicados, em outubro ultimo, pelo jornal A Noticia;

De 447\$300, de objectos de expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado em novembro findo;

De 6:804\$423, do material adquirido pela Casa de Correção no mez findo;

De 833\$333, do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo ao mez findo;

De 735\$, a Wilson, Sons & Comp. Limited, de transporte do material destinado ao abastecimento de agua ao Hospital de S. Sebastião.

O adiantamento de 15:042\$639 ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento no mez findo.

A distribuição dos creditos supplementares para pagamento das despesas com o serviço de stenographia, revisão, reimpressão e publicação dos debates e dos subsidios dos membros do Congresso Nacional durante a actual prorrogação.

Sejam indemnizados :

O porteiro do Archivo Publico da quantia de 12\$400, de despesas de prompto pagamento realizadas em novembro findo;

O director da Casa de Correção da de 68\$440, de despesas miudas pagas em outubro ultimo.

— Transmittiram-se ao presidente do Tribunal de Contas.

Cópias dos decretos que abriram a este ministerio os creditos supplementares para as despesas com o subsidio dos membros do Congresso Nacional e serviço de stenographia, revisão, etc., do mesmo Congresso;

Os documentos, na importancia de 11\$200, de despesas de prompto pagamento realizadas em agosto e novembro ultimos pelo almoxarife das Colonias de Alienados por conta do adiantamento que lhe foi feito por aviso n. 751, de 5 de março ultimo.

Expediente de 15 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos :

A Gasão Jcolás, sub-secretario do Instituto Nacional de Musica, na conformidade do decreto legislativo n. 1.291, de 12 do corrente, um anno de licença, com o respectivo ordenado, em prorrogação da que obteve por portaria de 9 de junho ultimo;

Ao Dr. José Joaquim de Oliveira Fonseca, lente da Faculdade de Direito do Recife, na conformidade do decreto legislativo n. 1.283, de 28 de novembro findo, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1^a secção — Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.

Sr. Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas — No officio, junto em copia, e datado de 2 do corrente mez, a directoria da Liga Brasileira Contra a Tuberculose solicita que, na Avenida Central, seja cedido a dita instituição, a titulo gratuito, o terreno necessario á construção de um edificio que se destine ao seu dispensario clinico e assistencia aos tuberculosos pobres.

Submettendo á consideração do Ministerio a vossa cargo esse pedido, confirmo as allegações da mesma directoria quanto á importancia da Liga Contra a Tuberculose e do valor dos serviços que presta á humanidade.

Saude e fraternidade. — Dr. J. J. Seabra.

Expediente de 16 de dezembro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guia de mutação para a capital do Estado de Sergipe ao major-fiscal do 19^o batalhão de infantaria da comarca de Canavieiras Helvécio Viçosa de Campos.

— Declarou-se ao juiz federal na secção do Minas Geraes que, de 1 de janeiro proximo vindouro em diante, deve requisitar deste ministerio passagens na Estrada de Ferro para os presos que tenham de responder a processo perante o mesmo juizo.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria que as justicas de Portugal expede o juiz de direito da comarca de Jahu, no Estado de S. Paulo, a requerimento de Joaquim Pereira de Lima, para citação de D. Joaquina Augusta Teixeira da Costa;

Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Sul, com a portaria de exequatur, da qual deverá ser pago o sello competente afim de ter o devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelas justicas de Montevideo ás do mesmo Estado, a requerimento de Emilio Lozano, para citação de José Garagani;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, a fim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Avolino Barbosa e José Borges da Silva;

Ao commandante da brigada policial os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar e relativos aos soldados Francisco Pinheiro da Costa e Henrique Francisco da Silva.

Requerimento despachado

Alferes Augusto Cesar Alvão.—Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da brigada policial.

Expediente de 16 de dezembro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias do inspector da Alfandega para que tenham livre sahida de direitos 20 caixas, vindas no vapor alemão *Tijuca*, sob a marca D. G. S. P. e ns. 3.001/20, destinadas a esta directoria geral.

— Comunicou-se:

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica que não foi lavrado auto algum de infração do regulamento contra Luiz da Silva Lopes e sim intentado, pela 5ª delegacia de saude, um processo policial por violação de interdictos;

Ao director geral da Contabilidade que, nesta data, o Dr. João Pedroso Burro de Albuquerque, secretario desta directoria geral, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a quantia de 1088, proveniente da multa paga por José Joaquim de Souza Junior por infração do Regulamento Sanitário.

—Recomendou-se aos delegados dos 5º e 6º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios da travessa das Partilhas n. 10 e da rua Senador Euzebio n. 27.

—Remetteram-se:

Ao inspector da Alfandega, para ser cobrada, a conta, na importância de 123\$60, proveniente da desinfecção praticada no vapor inglez *Kelvington*;

Ao director geral da Contabilidade a relação de contas, na importância de 2.073\$334, proveniente dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude em novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Anna Josepha Rosalina Gonçalves (8º districto).—Indefido.

Assis, Villela & Comp. (3º districto).—Indefido.

Maria Rosa da S. Maia (8º districto).—Deferido.

José Baptista Soares (8º districto).—Indefido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 16 do corrente foram transferidos os inspectores sectionaes Duarte da Silva Campos, da 15ª circumscrição para a 20ª; desta para a 16ª, Anthero Ignacio dos Reis; desta para a 13ª, Felipe do Pinho Sanguieiro; desta para a 15ª, Manoel Alves Guimarães Cotia; da 6ª urbana para a 11ª, Francisco Nolasco Ferraz de Campos, e desta para a 6ª urbana, Mario Ribeiro de Almeida.

Por outros de 17 do corrente:

Foi demittido, a bem do serviço publico, o escripturario desta secretaria Joaquim Jacobino Freire.

— Foi exonerado, a seu pedido, do cargo do 3º supplente do delegado da 5ª circumscrição suburbana, o cidadão Joaquim Leonardo Pereira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro

Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Gal Martins & Comp., pedindo isenção de direitos para material importado com destino ao engenho Sant'Anna, no Estado do Piahy. — Designo o engenheiro José Lopes de Castro Junior para examinar o material e certificar, correndo quaesquer despesas por conta dos supplicantes.

Adelia Alzira Leite Souto, pedindo restituição das importancias descontadas da sua pensão para a locanização de uma divida do seu fido no 1º e 2º tenente de artilharia Alfredo Gandio Souto. — Restituam-se.

Leal & irmão, pedindo remissão dos foros de terreno do Rio da Onça do Bom Jardim, desmembrados da fazenda nacional de Santa Cruz. — De accordo com os pareceres. Concede a remissão. Expeça-se guia para o respectivo pagamento, depois do qual e devidamente comprovado, livre-se a escriptura de venda.

Luiz Carlos Coppet, residente no Estado do Pará, pedindo licença para organizar no estrangeiro um banco de credito destinado a operar em todo o Brazil. — A vista do parecer, não ha que deferir.

Antonio Caetano da Silva Kelly, pedindo uma certidão. — Passe-se.

— Processos de habilitação :

Argentina Constança da Silva e outra, irmãs do fido capitão de artilharia Manoel Gonçalves da Silva, ao meio-sol e montepio. — De acordo com os pareceres. As supplicantes não tem direito ao meio-sol. Quanto ao montepio, satisfazam a exigencia dos mesmos pareceres.

Menores Antonio e outros, filhas da fida Isabel Christina de Oliveira Tavares, á reversão do meio sol e montepio. — Passem-se os titulos.

Pelo Sr. director:

Sara nago & irmão, pedindo uma certidão. — De-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1904

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 233—Incluso vos remetto, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, o processo relativo á fiança, na importância de 2.200\$ em duas applicas da divida publica de 1:000\$ cada uma e 200\$ em moeda corrente, prestada por Francisco de Paula Castro, a fim de garantir a responsabilidade de José Joaquim Antunes e seus prepostos no exercicio do cargo de collector das rendas federaes de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 90—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o telegramma de 26 do novembro proximo findo, em que communicastes haver marcado o prazo de 15 dias para que prestem a devida fiança os agentes arrecadadores das rendas federaes que ainda não cumpriram esse preceito legal, resolveu, por despacho de 5 do corrente, approvar o vosso acto e autorizar-vos a elevar a 30 dias o alludido prazo.

Outrosim, recomendo-vos, em obediencia ao citado despacho, que informeis

quaes os nomes dos referidos agentes e das localidades em que se acham em exercicio, si elles tem recolhido pontualmente aos cofres publicos a renda das respectivas estacões; e, no caso de alguns se acharem em atraso, qual a importancia da renda não recolhida e qual a providencia adoptada para garantir os interesses da Fazenda Federal.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Espirito Santo:

N. 53—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, proferido sobre o vosso officio n. 52, de 23 do mez proximo findo, junto vos remetto os documentos referentes aos trabalhos executados pelo engenheiro Theodosio Silveira da Mota e de cuja falta nessa delegacia tratastes no referido officio.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão :

N. 115—Em resposta ao vosso officio n. 81, de 8 de novembro findo, declaro-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do mesmo mez que o 2º escripturario da extinta Alfandega de Penelo Antonio Soares de Andrade Frederade, nomeado 4º escripturario dessa delegacia, falleceu em 14 de dezembro do anno passado, conforme consta do officio daquelle alfandega, n. 30, de 25 do fevereiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 163—Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 33, de 30 de junho do anno passado, e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual julgou nullo o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pela Collectoria das Rendas Federaes do municipio do Rio Novo contra Pedro Procopio Rodrigues Valle, resolveu, por despacho de 21 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer desta, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 166—Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 22, de 17 de setembro do corrente anno, e no qual recorreis da vossa decisão dando provimento ao recurso interposto pelos negociantes Lima e Silva & Comp., do auto da Collectoria das Rendas Federaes da Barbacena que lhes impoz a multa de 10\$, por terem ficado recibos sem estar estampilhados, resolveu, por despacho de 30 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 167—Declaro-vos, para o devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o officio n. 26, de 19 de setembro ultimo, e em que essa delegacia recorre da sua decisão mantendo a da Collectoria do Mar de Hespanha, que julgou improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 4 de março anterior pelo agente fiscal Antonio Soares de Gouveia contra Silvino & irmão por terem expostas á venda cantas de jogar sem estarem devidamente selladas, resolveu, por despacho de 30 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de ser imposta aos infractores a multa regulamentar.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 61—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento da Companhia Assuquaireira Parahyba e Sergipe, transmittido com o vosso officio n. 39, de 14 do mez proximo passado, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre da direitos, nos termos do

art. 2º, n. VII, *alínea c*, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da actual lei de orçamento, do material constante da inclusa relação e que a mesma companhia pretende importar com destino aos serviços da usina S. João, de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 183—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 29 de novembro proximo findo, resolvido prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual o 2º escripturario da Alfandega desse Estado Otilon Padilha deveria assumir o exercicio do cargo de inspector em commissão, da Alfandega da Parahyba, para que foi nomeado por decreto de 1 de outubro ultimo; assim vol-o communico para os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal do Piahy:

N. 53—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de novembro proximo findo, exarado no requerimento do 2º escripturario da Alfandega da Pernambuco Otilon Padilha, resolve prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual o mesmo funcionario deveria assumir o exercicio do cargo de inspector, em commissão, da Alfandega da Parahyba, nessa Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 40—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 8 de novembro proximo findo incluso vos remetto, afim de que possaes informações a respeito, o requerimento de Francisco Lopes Ferraz, pedindo a designação de um engenheiro para fiscalizar os trabalhos de levantamento de uma planta dos terrenos de marinha e arenescidos situados na margem esquerda do rio Mossoró, municipio de Grossos, no Estado do Ceará, de propriedade do requerente, e que, segund' aliora, esta delegacia cancelou por alvará de João Damasceno & Irmão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 509—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 159, de 14 de maio ultimo, o em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual mantivestes o acto da Collectoria das Rendas Federaes do Taubaté julgando improcedentes os autos de intelecção do regulamento dos impostos, de consumo, lavrados pelo agente fiscal Jeronymo Loren contra Coelho, Martins & Comp. e Monteiro Rebello & Castro, negociantes estabelecidos nesta Capital, por insufficiencia de sello em diversas garrafas de cognac e botijas do genebra pelos mesmos vendidas a Silva & Gomes, naquella cidade, resolveu, por despacho de 30 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 510—Em resposta ao officio dessa delegacia n. 173, de 23 de julho de 1902, transmitindo o requerimento em que o thesoureiro dessa mesma delegacia João Francisco da Silva Portillo reclama contra a ordem do director de Contabilidade n. 63, de 2 de maio do mesmo anno, que o mandou debitar pela quantia de 20\$, valor de uma cedula que veio incluida na remessa de 1.000.900\$, feita pelo dito thesoureiro o foi inutilizada pela Caixa de Amortização com o carimbo de falsificada, declaro-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, que esta ultima repartição, ouvida a respeito, informou em officio n. 213, de 30 de outubro do já citado anno de 1902, que assim procedora, porque a referida cedula, que inclusa vos devolveu, é fornada de duas partes que não conservam entre si a mesma ligação, o que torna evidente a sua falsificação.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 57—Communico-vos, para os devidos effectos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 9 de setembro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 481, de 3 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5.000\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica n. 1.331, de propriedade de Candido Avelino Soares, e pelo mesmo offerecida em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar de escriptura da Mesa de Rendas Federaes da Estancia, nesse Estado.

Cópia — Thesouro Federal — Directoria das Rendas Publicas — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1904.

Exm. Sr. Dr. Ministro da Fazenda — Ha muito, como por diversas vezes informei a V. Ex., constava que na Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz se davam graves irregularidades que muito prejudicavam os creditos da administração, os interesses da renda e bom andamento do serviço. Solicito no cumprimento do dever, como me cumpre, e na qualidade de autoridade fiscal, por meio de diversas commissões, procurei chegar ao exacto conhecimento do que occorria, afim de se adoptarem as providencias que as circumstancias tornassem necessarias em bom da ordem do expediente e da administração e da segurança da receita e da applicação dos dinheiros publicos da Fazenda de Santa Cruz. Não obtiveram taes commissões, até agora, o resultado que era para desejar. Continuando as mesmas accusações e á vista da denuncia ultimamente apresentada pelo cobrador Antonio de Moura Costa, solicitei de V. Ex. autorização para designar os Srs. Dr. Jacintho A. de Aguiar Pantoja, engenheiro ajudante do zelador dos Proprios Nacionais, e Dr. Jovino Barbal da Fonseca, 1º escripturario dessa directoria, para irem em commissão proceder a inquerito e demais diligencias necessarias a apurar as irregularidades existentes na Fazenda de Santa Cruz. A referida commissão apresentou o relatório que ora subaecto a V. Ex., dando conta do serviço de que fôra incumbida. Na apreciação das ppgs. do relatório resulta: a) que a administração da Fazenda de Santa Cruz era por completo descurada pelo superintendente, que exercia as suas funções sem sair de sua residencia, sem empregar a secretaria, transmitindo ordens dalli sem investigar a sua observancia; b) que a escripturação do livro — Caixa — não offerece fô, porque não registra com exactidão o exactidão todos os actos relativos á receita e despesa e os documentos comprobatorios ou não se acham na repartição ou não fornecem elementos necessarios á apuração da responsabilidade do superintendente; c) que todos os serviços estão descurados ou em completo abandono, demonstrando a mais culposa negligencia não só por parte do superintendente, como dos empregados da secretaria, que, por não haver a precisa fiscalização, deixavam no mais desolado atroz o expediente e em completa desorganização todo o archivo; d) que eram utilizados em serviço particular do superintendente diversos serventes que figuravam na folha de pagamento como empregados no serviço dos campos; e) que a comprovação da despesa não representava a verdadeira applicação da importancia adeantada, figurando acquisição de mercadorias em quantidade muito superior ás necessidades e ao gasto da fazenda; f) que, não figurando escripturados na Caixa, nem existindo na secretaria as respectivas certidões de divida, o superintendente é responsavel pela importancia de 4:632\$72, proveniente da arre-

cadação de diversas rendas; g) que, por não haver a necessaria fiscalização na entrega da divida ao cobrador e na respectiva tomada de contas, se deram no exercicio do ex-cobrador Manoel José Teixeira, graves faltas, pelas quaes é immediato e unico responsavel o actual superintendente, na forma dos arts. 2º e 5º do decreto n. 613, de 23 de outubro de 1891. O relatório patenteia uma situação que está exigindo as mais severas e promptas providencias no sentido de acautelar os interesses da renda e organizar a administração do tão importante propriedade nacional. A vista do que succintamente expou e consta do relatório incluso, sou de parecer que: 1º) deve ser exonerado o actual superintendente, pela falta de competencia e de exação no cumprimento de seus deveres; 2º) usando da autorização conferida na lei n. 741, de 26 de dezembro de 1903, art. 3º, letras C, D e E, o lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31, § 1º: a) sejam arrendados os campos da Fazenda de Santa Cruz; b) seja recolhido á Secção dos Proprios Nacionais o archivo existente na Superintendencia; c) seja feita pela Recebedoria a cobrança dos foros e arrendamentos, passando o cobrador a ser subordinado áquella repartição, caso não se julgue conveniente supprimir o logar, incumbindo do serviço os actuaes cobradores da Recebedoria; d) seja reduzido o pessoal ao strictamente necessario á inspecção do referido proprio; e) sejam reformados os decretos ns. 613 citado e o 1.195 D, de 31 de dezembro de 1892, para o fim de attender ás modificações propostas e adoptar as providencias necessarias a acautelar os interesses fiscaes. Conforme V. Ex. verá, o relatório especializa os factos e suas circumstancias, comprovando-os com os documentos annexos, inqueritos e demonstrações, sobre os quaes foi ouvido previamente o superintendente, que não se justificou nas respostas dadas á commissão, verbalmente ou por escripto, conforme lhe determinei, pretenendo, para protelar o serviço e prompto resultado da commissão, ter vista do relatório quando é certo que melhor e opportuna occasião teve elle ao acompanhar os serviços da commissão para facilitar quaesquer outros elementos, si é que pôlo haver justificação para tão grande desliza observada em sua administração. Da informação prestada no correr das syndiancias pelo cobrador Sr. Moura Costa se verifica que o superintendente, sob a influencia de seu cargo exercida sobre o pessoal e interessados nos serviços da Fazenda de Santa Cruz, procurou annular algumas das informações que o dito cobrador havia adquirido. Como sempre succede em casos taes; mas isso, ao meu ver, em nada altera quanto do grave o relatório assignala sobre a administração da Superintendencia, o justifica as providencias que acima peço a V. Ex. em bom do serviço publico naquella importantissima dependencia do Ministerio da Fazenda, que não pôlo continuar sob o regimen em que se acha, de completa desorganização, em proveito exclusivo da Superintendencia, como o relatório demonstra cabalmente e V. Ex. se dignará de apreciar. — Luiz R. Cavalcanti Albuquerque, director das rendas publicas.

Relatorio da Inspeção da Fazenda Nacional de Santa Cruz, apresentado a 23 de agosto de 1904

Exm. Sr. director da Rendas Publicas do Thesouro Federal — Designados, por portaria de V. Ex. de 6 de maio ultimo, para, tendo em vista a representação do cobrador da Fazenda de Santa Cruz, Antonio de Moura Costa, procedermos na Superintendencia da

mesma Fazenda a verificação dos factos articulados na alludida representação, e bem assim o exame de toda escripturação, diligências e syndacancias que julgássemos necessárias para o fim de bem se conhecer as irregularidades e tudo quanto pudessem interessar a fiel arrecadação da receita e legalidade da despoza com o pessoal e material, proceder a inquerito, etc., nos apresentamos á Superintendencia a 14 do mesmo mez, pois só a 13 nos foram entregues os passos pela Estrada de Ferro Central do Brazil.

O nosso primeiro cuidado foi encerrar o livro Caixa cuja escripturação estava em dia, pois os ultimos lançamentos haviam sido feitos no referido dia 14. Com o balanço que demos no cofre verificamos o saldo de 3:053,262, que era o accusado pelo Caixa.

Em seguida demos começo ao exame do lançamento das certidões das diversas rendas que constituem a receita total da Fazenda, pelo corrente exercicio, e descomos até o de 1900. Apesar de estarmos providos de que, pela falta de pratica e habilitações do superintendente, encontraríamos irregularidades na escriptura e nos demais serviços, não poderíamos de forma alguma suppor que fossem ellas em tão grande numero e de tanta gravidade, conforme V. Ex. verá da nossa exposição.

Examinamos tambem o archivo e os predios; procedemos a inquerito que teve por base a representação do cobrador, tudo de accordo com as instruções de V. Ex.

Para melhor methodo do nosso trabalho, o dividimos em quatro partes. Na primeira tratamos do todo o expediente interno; na segunda, do inquerito; na terceira, da responsabilidade do superintendente; na quarta, finalmente, dos campos e de mais serviços externos.

PRIMEIRA PARTE — EXPEDIENTE INTERNO

Esse expediente consiste na escripturação das certidões de receita, na do livro Caixa, na do livro de registro do gado vacum e cavallar posto a pasto, e no assentamento do livro dos foreiros.

A escripturação do Caixa é limpa, e está feita com boa letra, sem rasuras, emendas ou borrões, de modo que se poderia dizer, *a priori*, ser ella a expressão da verdade; no entretanto, foram taes as irregularidades verificadas em um sem numero de lançamentos, que não poderíamos imaginar que em uma repartição publica se desse semelhante facto.

Para que o exame fosse perfeito e completo de modo a podermos affirmar ser o resultado definitivo a expressão da verdade, tivemos que fazer o apanhamento de 10.043 canhotos, correspondentes ás certidões extrahidas no citado periodo de cinco annos (1900—1904), relativas á renda de pastagens, fóros, laudemios, alugueis, joias, medições e lenha apprehendida, para o que recorremos a 93 talões, comprehendendo 11 exercicios (annexo n. 2).

Nesse trabalho e na conferencia das certidões com os lançamentos do Caixa empregamos quasi que todo o tempo da nossa commissão.

A conferencia foi a mais penosa que se pôde imaginar, por isso que grande numero das certidões, relativas aos citados exercicios de 1900—1901, não só crão extrahidas, indistinctamente, em talões desses exercicios, como tambem nos de 1894 a 1899, por falta dos talões respectivos, falta essa que o superintendente, sem razão, attribue á Sub-Directoria das Rendas Publicas, pela demora da remessa dos mesmos talões.

As difficuldades que se nos depararam eram de tal ordem, que tornaram-se quasi insuperaveis, a ponto de nos trazer o desanimo e

a descrença de podermos concluir, com proveito, a nossa commissão.

Efectivamente, o empregado encarregado da extracção das certidões, em vez de escolher um talão qualquer, na falta do talão proprio, e com elle fazer obra até a ultima certidão, e assim proceder com outro talão, de modo que a numeração das certidões de cada uma das receitas fosse sempre seguida, extrahia, indifferente, ora em um ora em outro talão, e, ainda mais, extrahia fóros em talões de pastagens o vice-versa, laudemios em alugueis e vice-versa, não se limitando essa balbúrdia a um só exercicio, por isso que as certidões de fóros, em um dia, eram, por exemplo, extrahidas em talões de pastagens de um exercicio; no dia seguinte, e as vezes no mesmo dia, eram extrahidas em talões de alugueis, de outro exercicio, e assim por diante, de modo que no exame dos exercicios de 1900 a 1904 tivemos que recorrer, conforme dissemos, a 11 exercicios.

A tudo isto junto-se o facto de serem extrahidos dous, cinco e dez annos de fóros em uma só certidão, cujo total escripturado não combinava com a somma dos fóros do periodo declarado no lançamento. Outras vezes, em um só lançamento figuravam duas, cinco e dez certidões, cujos numeros e quantias parciais não combinavam com os numeros o importancia total.

Encontramos um lançamento que, além de oito certidões enumeradas, terminava pelas palavras—e outras.

Tendo sido feito o apanhamento, por tentativas, de todos os canhotos, para perfazerem o total, verificamos haverem sido omitidas, com aquellas palavras, 20 certidões!

E' bem de imaginar o esforço por nós empregado, para chegarmos á conclusão da nossa missão.

Foi um verdadeiro milagre, pois outro nome não pôde ter o descobrimento, muitas vezes, de um canhoto, mettido em um talão, em que todas as demais certidões, em numero de 199, estavam intactas.

Apesar do emprego de todos os meios possiveis de investigação, dias houve em que era quasi nullo o resultado do nosso trabalho sendo tal o cansaço do espirito que parecia desanimarmos ao pozo dos esforços empregados para o descobrimento da verdade.

Além das divergencias apontadas, algumas vezes a favor da Fazenda e quasi sempre contra ella (annexos ns. 3, 4 e 5), encontramos lançamentos em duplicata (annexo n. 6), omissão de lançamento de 234 certidões, na importancia de 3:872\$053 (annexos ns. 7, 8 e 9), e não encontramos os canhotos relativos a sete lançamentos no Caixa, na importancia de 6:330 (annexo n. 10).

Ascertiões constantes desses annexos foram extrahidas dos respectivos canhotos e não foram escripturadas, nem archivadas, nem remetidas á Directoria do Contencioso, pelo que o superintendente deve ser responsabilizado pela importancia das mesmas certidões. Dessa responsabilidade deverão ser abatidas as duplicatas na importancia de 104\$380 (annexo n. 6).

Para chegarmos a este resultado tivemos que recorrer muitas vezes ao assentamento dos foreiros, para ver o nome do foreiro, o numero e importancia da certidão abónada.

Na maioria dos casos, o resultado era nullo, porque as certidões ás vezes não combinavam com o numero das que estavam abónadas; outras vezes não combinava a importancia, e outras vezes o foreiro não estava abónado, apesar de ter pago.

Si uma circumstancia muito poderosa não nos visse assegurar, de modo indiscutivel, que muitas dessas certidões foram cobradas, grande seria o nosso embaraço em formar

um juizo seguro a respeito do seu destino por isso que, tendo sido por nós encontrado um avultado numero de certidões aliradas pelas gavetas, por cima do prateleiras, etc., que fizemos collar aos respectivos canhotos, a nossa convicção seria de que as certidões não escripturadas haviam sido extraviadas na sua maior parte, devido a desidia do responsavel pela sua guarda e falta de fiscalização por parte do superintendente.

No entretanto, podemos affirmar o contrario, á vista da circumstancia a que alludimos, que foi a seguinte:

Poucos dias depois da nossa chegada (23 de maio) o campeiro-mór veio declarar ao superintendente, em nossa presença, que duas certidões de pastagens de que as cobrarias, a dias passados, cujas importancias foram entregues ao mesmo superintendente, não haviam sido escripturadas no Caixa.

Examinados os canhotos respectivos, verificamos que essas certidões eram as de ns. 199, na importancia de 1\$000 e 200, na importancia de 1\$, que fizemos escripturar a fls. 92 do Caixa naquelle mesmo dia.

Nessa occasião fizemos observar ao superintendente ser elle o unico responsavel por semelhante irregularidade, que certamente era a repetição de muitas outras do mesmo genero.

Grande foi a nossa admiração ao ouvirmos, como resposta, que o Caixa estava a cargo do escripturario, que era o responsavel pela escripturação, com a qual elle não tinha nada que ver!

Á vista das nossas explicações, em face do regulamento, convenceu-se o superintendente da ignorancia em que estava da parte mais importante da sua administração, que era a arrecadação da receita. Nos declarou mais que, na supposição em que estava, nunca havia examinado a escripturação do Caixa, do que mais tarde tivemos plena certeza, ainda que o facto não fosse conhecido.

Explicamos e ensinamos como deveria proceder de ora em diante, para ter a convicção do que toda a renda arrecadada era escriptural, o que elle conseguiria de dez em dez dias, ou aos sabbados, com a conferencia do apanhamento particular, que deveria fazer, das certidões, pelos numeros e quantias, com os lançamentos do Caixa no mesmo periodo, de modo que qualquer equívoco do escripturario seria logo sanado.

Apesar dessa nossa recommendação, só a 11 de julho foi que o superintendente começou a fazer o apanhamento das certidões extrahidas, isto mesmo porque, na vesperta, havíamos descoberto a reprodução do facto já relatado, isto é, a falta de escripturação no Caixa das certidões de pastagens ns. 430, 431 e 432, na importancia de 4\$, 400 réis e 1\$000, pagas a 28 de junho e por elle superintendente recebidas. Donde se conclue que o balancete deste mez, remetido ás Directorias de Contabilidade e Rendas, não é a expressão da verdade, como, estamos certos, não o é nenhum dos anteriores.

Não precisamos commentar o facto, tal a sua gravidade. Fizemos immediatamente escripturar essas importancias a fls. 105 do Caixa.

Á vista do exposto, não temos duvida de que estes factos são muito frequentes e que, portanto, as certidões não escripturadas, a que nos referimos, foram por elle recebidas em grande numero.

Para que o superintendente explicasse as irregularidades por nós verificadas, o que não haviam sido articuladas no inquerito, lhe dirigimos o seguinte officio:

«Commissão da Directoria de Rendas Publicas do Thesouro Federal, em serviço da

inspecção na Fazenda Nacional do Santa Cruz, em 4 de julho de 1901.

Ten. o esta comissão verificando diversas irregularidades na escripturação da Caixa, que não foram articuladas no inquerito, se faz necessário que sobre ellas dois explicações. Essas irregularidades são:

1.ª Falta dos recibos do aluguel da casa da Fazenda em que morou o ex-servente Manoel Pinto de Oliveira, á razão de 20\$, do out. bro a dezembro do anno passado, e á razão de 15\$, de janeiro a abril do corrente anno, por isso que não consta nem do Caixa, nem dos canhotos da «Alugueis do Proprios Nacionaes».

2.ª Falta de um grande numero de certidões de pastagens e de fôros, que, tendo sido extrahidas, não foram escripturadas no Caixa, nem encontradas no archivo, nem remetidas ao Contencioso.

3.ª Duplicata no lançamento de algumas certidões de pastagens.

4.ª Divergencias, ora entre os numeros, ora entre as importancias de grande quantidade de certidões, escripturadas no Caixa, e os numeros e importancias dos respectivos canhotos.

5.ª Divergencia, contra a Fazenda, entre as importancias de algumas certidões de fôros, constantes de cargas feitas ao ex-cobrador Teixeira, e as respectivas importancias por elle recolhidas pelas guias de entrega.

6.ª Extração, em uma só certidão, de dois, quatro e mais annos de fôros, quando, do accordo com o regulamento desta Fazenda, (art. 16) a Superintendencia só cobra o exercicio que é corrente, por isso que no primeiro dia útil de janeiro de cada anno devem ser relacionadas e remetidas ao Contencioso as certidões de divida do anno anterior.

Em resposta aos nossos itens, a Superintendencia nos remetteu, a 16 do referido mez, o officio constante do annexo n. 11, no qual começa affirmando uma inexactidão, isto é, diz que o nosso citado officio de 4 daquelle mez foi acompanhado de alguns depoimentos, quando, no entretanto, é certo que nessa data já o superintendente estava de posse do inquerito, como se pôde ver do termo de vista a fls. 27 do processo, que tem a data de 26 de junho.

Procura o superintendente justificar-se das faltas por nós apontadas, escudando-se no não procedimento do ex-amanuense Honório da Costa e Souza e do ex-cobrador Manoel José Teixeira, no entretanto, essa justificação só revela a falta de fiscalização da sua parte, pela ausencia que fazia da repartição.

E' elle proprio quem descreve o estado de anarchia a que chegou a sua repartição, quando diz, a fls. 17, que o referido ex-cobrador, aproveitando-se da confiança de que gozava como funcionario, tirava do maço de certidões as que lhe convinham, não podendo, no entretanto, afirmar que as importancias recolhidas eram todas entregues.

Diz mais que appareciam certidões de quitação em poder das partes, as quaes não constavam da carga do cobrador e cujas importancias não eram recolhidas.

Não é absolutamente exacto que o ex-cobrador gozasse da confiança do superintendente, e neste ponto é elle contradictorio com o que disse em diversas representações feitas a V. Ex., que motivaram a suspensão do cobrador, por um anno, e mais tarde a demissão. Explica a cobrança de diversos exercicios com uma ordem de V. Ex. de 1896, que mandou fazer a cobrança amigavel da divida que havia sido relacionada para cobrança executiva. Isto, porém, não justifica o superintendente continuar a proceder á cobrança de diversos exercicios posteriores, sem autorização, nem

deixar de remetter annualmente a relação da divida não cobrada e que ainda se acha na Superintendencia, não só a que é relativa aos exercicios de 1901-1903, como parte da dos exercicios de 1894-1900.

Termina o superintendente reportando-se aos documentos de n. 1 a 8, por elle juntos ao referido officio. Desses documentos, que não justificam a falta de fiscalização da sua parte, destaca-se o do n. 4, que é uma prova cabal dessa nossa afirmativa.

Refere-se elle a uma representação feita pelo escriptuario ao superintendente, na qual relata que o então amanuense Honório não se conduzia com o respeito devido na Secretaria, provocando os empregados com indirectas offensivas, proferindo palavras obscenas nas portas e janellas, retirando-se muitas vezes da repartição sem dar satisfação a quem quer que fosse. Ora, si o escriptuario teve necessidade de levar estes factos ao conhecimento do superintendente, é porque elle não costumava ir á repartição.

Limita-se ao que fica dito a resposta do superintendente, que deixou o mais aos cuidados do escriptuario, a quem baixou a portaria constante do annexo n. 12.

Diz esse funcionario, com relação ao primeiro item, que não consta estar a casa alugada ao ex-servente Manoel Pinto de Oliveira e que nunca extrahiu certidão de aluguel. Como se vê, é uma evasiva, pois nós não dissemos que a casa estava alugada ao referido ex-servente, mas sim que elle havia morado em uma casa da Fazenda, de outubro de 1903 até abril do corrente anno, quando despediu-se.

Quanto á falta de extração da certidão do aluguel, é o que justamente constitue a criminalidade do superintendente.

Quanto ao 2.º item, relata o escriptuario o modo pratico por que era feita a cobrança de pastagens e a entrega das importancias recolhidas; o que é ainda uma prova da falta de fiscalização, pois si o superintendente fizesse archivar as certidões não cobradas e conferisse o Caixa com o seu apachamento particular, facil lhe seria descobrir qualquer differença, para mais ou para menos escripturada, ou a falta de escripturação de uma ou mais certidões.

Termina o escriptuario confessando que as importancias das certidões eram entregues ao superintendente.

Ao 3.º item responde o escriptuario dizendo attribuir as duplicatas ao accumulo de serviço.

Aos 4.º e 5.º itens diz que os lançamentos por elle feitos no Caixa eram á vista da relação que o cobrador apresentava no fim do mez. Esta declaração é a prova de que as guias de entrega das certidões recolhidas pelo cobrador não eram conferidas com a carga; o escriptuario aceitava o que elle queria entregar, e o superintendente, por sua vez, recebia sem exame. E' por este motivo que ha um grande numero de lançamentos com divergencia contra a Fazenda Nacional, figurando uma importancia no canhoto e outra no Caixa. Entre esses lançamentos salientam-se os relativos ás certidões n. 14, que, sendo de 380\$, foram entregues apenas 200\$, e n. 26 que, sendo de 252\$, foram entregues somente 28\$ (annexo n. 3).

O ex-cobrador Teixeira, contando com a nulla fiscalização do superintendente e a pouca orientação do serviço por parte do escriptuario, recolhia as importancias recolhidas por uma guia adrede preparada. Como a Fazenda nada tem que ver com o cobrador, a quem não toma contas, é o superintendente o unico responsavel pela arrecadação das rendas. A fiança dos cobradores só serve para cobrir o desfalque que

elles podem dar pelo extravio de certidões que lhe são entregues, aliás limitadas á mesma fiança; desde que elle liquida as suas contas com a Superintendencia, no fim de cada mez, pelas guias da entrega, o unico responsavel pelas faltas posteriormente descobertas nessas guias, que deveriam ter sido conferidas por ocasião das entregas, é o superintendente.

Os documentos constantes do annexo n. 13 e remetidos por V. Ex. vem corroborar o nosso juizo a respeito da responsabilidade do mesmo superintendente pela falta de escripturação no Caixa, das certidões constantes dos annexos de que fallamos a fls. 3.

E' o proprio escriptuario quem diz, sob a sua assignatura, que as importancias da relação e dos recibos ali juntos foram recebidos pelo superintendente, mas não foram escripturadas no Caixa. Pelo exame a que procedemos nesse livro no exercicio de 1899, a que se referem os documentos, verificamos que o superintendente, para de alguma forma attenuar a sua falta, mandou escripturar uma importancia que mais ou menos correspondesse ao total dos mesmos documentos, conforme nos informou o escriptuario.

Por este motivo foi lançada a fls. 117, em março daquelle anno, a importancia de 250\$, de pastagens diversas, e uma outra de 100\$, de pastagens de carneiros. Sendo, no entretanto, a importancia total dos recibos 490\$600, segun-se que o superintendente ainda é responsavel pela differença, na importancia de 146\$000.

ESCRITURAÇÃO DO LIVRO DOS FOREIROS

Esse livro é um verdadeiro cahos. Quando conferimos a caixa, tivemos a necessidade, conforme já dissemos, de muitas vezes recorrer a esse livro para verificarmos, ora o numero da certidão sobre a qual versava a conferencia, ora a quantidade de alqueires de terra, para verificarmos o calculo, ora o nome do foreiro, e tivemos occasião de ver que o assentamento é tão falho e tão imperfecto como escripturação do Caixa. Não o examinamos porque seriam necessários uns seis mezes de trabalho para reorganizar o por completo, não valendo a pena encetarmos um exame, tendo de antemão a certeza de o deixarmos em meio.

Ha, no entretanto, necessidade de uma revisão no assentamento dos foreiros para reorganizar o por completo. Mesmo assim fizemos sempre algum conserto em bem do serviço publico, pois mandamos fazer um livro e separamos os foreiros do Estado do Rio dos do Districto Federal; organizamos os indices, attendendo tanto quanto foi possível á ordem dos municipios, freguezias e logarejos, com relação áquelle Estado.

REGISTRO DO GADO DESTINADO AO MATADOURO

Esse livro muito deixava a desejar, por falta de clareza na escripturação, de modo que á primeira vista se pudesse conhecer o stock do gado de cada marchante ou boia-deiro e o debito diario de cada um delles.

A' vista disso, organizamos outro livro, de accordo com o modelo do annexo n. 14, para o qual já foi passada a escripturação antiga.

O calculo adoptado pelo superintendente para a cobrança das pastagens do gado com esse destino era de uma tal difficuldade, que os empregados delles encarregados, apesar da longa pratica, levavam tres horas a encher folhas de papel com sommas e multiplicações, conforme nos disseram, sem, no entretanto, poderem garantir a certeza do resultado.

Tinha por base o numero de rezes abatidas, calculado desde o primeiro dia da entrada para os pastos da Fazenda, conforme o annexo n. 15.

A' vista disso, comprehendemos desde logo que o dito calculo deveria ser feito pela existencia diaria do gado; isto é, o marchante ou boiaheiro deveria pagar 40 réis por cabeça que tivesse nos campos.

Além da facilidade, tem este calculo a grande vantagem de ser racional, conforme se vê do annexo n. 16, o de dar o resultado diario do debito de cada marchante ou boiaheiro; o resultado, porém, é o mesmo que o adoptado pelo superintendente.

Os dados que lhe servem de base são officiaes e positivos e são os unicos de que se pôde lançar mão, de modo que, estamos certos, por esse lado, a Fazenda não tem tido prejuizo, pelos menos depois que este systema foi adoptado pelo proprio superintendente.

O pagamento da pastagem é feito por stock de cada marchante, para o que a Estrada do Ferro Central fornece uma relação do gado diariamente desembarcado, pela quantidade, marca e dono.

Essa relação é conferida com a que é organizada pelo campeiro-mór, na occasião da sahida do gado do curral da mesma Estrada de Ferro.

O guarda da ponte de Itaguahy, por sua vez, dá a nota do gado entrado pelo Estado do Rio, com indicação do numero, marca e dono.

O director do Matadouro também dá a nota do gado abatido, com indicação do marchante.

De modo que, do stock de cada um dos marchantes, resultante das notas recebidas, abatendo-se o gado abatido para consumo, a differença é o stock, que servirá de base para o pagamento da pastagem no dia seguinte, e assim por diante, tendo sempre em vista as novas entradas.

Como as differentes notas, especialmente as do campeiro-mór e as do guarda da ponte de Itaguahy, eram feitas em pedaços de papel, muitas vezes da largura do tres dedos, sem nenhuma authenticidade, adoptamos um modelo, que mandamos imprimir, e determinos que, depois dos devidos assentamentos dessas notas, o empregado encarregado desse serviço puzesse — lançado —, rubricasse essa declaração e collasse a nota na escarcella, que também mandamos fazer para tal fim.

DESPEZAS MIUDAS

O superintendente recebe, por adiantamento mensal, para despesas a seu cargo, a quantia de 400\$, que, conforme se vê dos annexos 16 a 33, é despendida na sua totalidade, o que é realmente digno de menção, pela coincidência da justeza das parcelas para perfazerem aquella quantia.

Em 24 mezes de despesa, só em quatro não attingiram ellas a 400\$. Notando-se a circumstancia de serem tres mezes de abril a junho ultimo, em que funcionou a comissão.

Em todos os mezes ha sempre uma parcella sob a denominação de despesas miudas, que é a que serve para arredondar a cifra referida.

E' bem patente esse intuito, pois é absolutamente impossivel semellhante coincidência em 20 mezes, sem contar os que não foram encontrados no archivo.

Além disso, essa parcella não pôde de modo nenhum ser explicada; pois, sendo todo o expediente da Superintendencia pago pelo Thesouro e mencionando as contas de que se trata tudo que é comprado para a mesma Superintendencia, como sejam pregos, cordas, parafusos, dobradiças, etc., é claro que a importancia figurada sob a referida denominação só serve para ajustar os algarismos.

E tanto é assim, que ella varia de 200 réis a 11\$000 mensalmente.

Conforme os referidos annexos, a despesa que mais avulta é a que é feita com milho, farello e concertos de casa.

Vendi-lo que seja todo o gado vaccum, e informo lembramos a V. Ex. na quarta parte deste trabalho, o adiantamento poderia ficar reduzido a 150\$, quantia mais que sufficiente para compra de milho, a razão de cinco a seis saccos por mez, conforme diz o campeiro-mór em seu depoimento a fls. 7 v. e medicamentos para o gado.

A proposito desse depoimento, nos seja permittido dizer que, apesar do campeiro-mór, unico competente, diz que a razão dos seus cavallos varia de cinco a seis saccos de milho, mezes houve em que o numero de saccos se elevou a 16 e 18, conforme se vê nos mezes de outubro e novembro de 1903 (annexos n. 33 e 34).

Quanto aos concertos, tratamos na quarta parte do relatório.

O ARCHIVO

O archivo da Fazenda está reduzido aos documentos e livros antiquissimos que remontam ao anno de 1794.

Os relativos ao tempo da sua organização official, que começam com o actual regimen, se reduzem aos officios das directorias do Thesouro, que se achavam enrolados dentro das gavetas e pelas prateleiras, sem a menor ordem e incompletos, e dos livros de registro dos officios da Superintendencia, caixa, forceiros, arrendatarios, carga do cobrador e requerimentos e processos e registros de entrada e sahida de gado.

Não ha segundas vias nem de folhas de pagamento do pessoal, nem das relações das despesas miudas, nem dos recibos comprobatorios dessas despesas; pois que, sendo as contas tiradas em uma só via, são estas remetidas á Directoria da Contabilidade.

Como também a Superintendencia não escriptura no Caixa nem o adiantamento de 400\$300 para as despesas miudas, nem o supprimento para o pagamento do pessoal, segue-se que não ha naquella repartição a tradição nem dessa receita, nem da respectiva despesa, porque esta também não é escripturada.

Os annexos de ns. 16 a 50 são cópias dos unicos documentos do despesa que existem no archivo.

PROVIDENCIAS TOMADAS

Sendo o expediente da Superintendencia feito fora de todas as normas officiaes, tomamos a respeito, além das providencias já mencionadas, mais as seguintes que passamos a expor:

Recommendamos que as guias de recolhimento da cobrança feita pelo cobrador fossem por elle mesmo organizadas em duplicata, ficando a 1ª via na Superintendencia e a 2ª em poder do mesmo cobrador, em vez de ser feito como então, pelo proprio escripturario em uma só via;

Que ambas as vias, depois de conferidas pelo escripturario, fossem apresentadas ao superintendente, para passar recibo, em vez do—visto—, como era de praxe;

Que, de accordo com o regulamento, fosse remetida, em janeiro de cada anno, á Directoria das Rendas, a relação da divida do anno anterior com a declaração do numero da certidão, nome do devedor e importancia da divida;

Que nenhuma divida incluída nessas relações deveria ser cobrada pela Superintendencia, como então era de praxe, afim de evitar-se a reproducção dos factos até agora observados, de ser o devedor executado apesar de já se ter quitado perante a Superintendencia;

Que fosse remetido á Directoria das Rendas o balancete mensal da receita e despesa, como era feito á Contabilidade, e que

desse balancete deveria ficar uma cópia authentica para o archivo;

Que todos os recibos das despesas feitas fossem passados em duplicata, sendo a 1ª via remetida á Contabilidade, e a 2ª archivada, juntamente com a relação da despesa do respectivo mez, que também deveria ser feita em duplicata, assim como as folhas do pagamento;

Que fosse escripturado no Caixa, em recibo, o supprimento feito pela Pagaloria para pagamento do pessoal, assim como o adiantamento feito pelo Thesouro para despesas miudas;

Que não fossem mais accetos directamente da Imprensa Nacional talões para cobrança de qualquer renda, como acontecia algumas vezes, o que verificamos pela falta de termo de abertura em muitos delles.

Creamos o livro de protocolo e o do ponto para o pessoal dos campos.

Fizemos, finalmente, a representação constante do annexo n. 51, afim de ser autorizada a incineração dos livros referentes á extincta escriptura.

SEGUNDA PARTE — DO INQUERITO

De accordo com as instrucções, procedemos ao inquerito que teve por base a representação do cobrador Antonio de Moura Costa.

Pelos depoimentos das testemunhas o pelo que foi por nós presenciado, verificamos que não tem ella fundamento em alguns pontos. Um desses pontos o proprio cobrador encarregou-se de contestar em seu depoimento, como se vê na parte em que elle se refere á permanencia dos livros da Fazenda na casa do superintendente, a fls. 2, quando diz serem esses livros os papeis referentes á despesas pagas pela verbi «despesas miudas», officios, folhas do pagamento e o livro do ponto das empregadas, ao passo que na representação elle afirma categoricamente que o superintendente tinha em sua casa os livros e os papeis da Superintendencia.

Ha também um outro ponto em que foi contestado pelas testemunhas por elle mesmo citadas, que é o que se refere a haver na Fazenda um só cavallo amilhado e ter o superintendente vaccas e criação de porcos, o que é inexacto pelo que vimos. Quanto aos cavallos, não é possivel que sendo elles amilhados em 1910, como declara o ex-campeiro-mór Cancio de Pontes a fls. 15, que era o proprio que dava as razões, em 1902 e 1903 como dizem o ex-campeiro-mór Franklin a fls. 13 v. e o actual a fls. 17 v., não o fossem no corrente exercicio. Também não é exacto, conforme afirma, que a renda da Fazenda tenha sido desviada do Thesouro na maior parte, pois sendo a renda arrecadada correspondente aos exercicios de 1903 a 1903 e do semestre de janeiro a junho do corrente anno de 195:234\$538, segundo os respectivos relatorios e o apanhamento que fizemos, o desvio por nós verificado nesse periodo, demonstrado na terceira parte deste trabalho, não attinge a 25 % dessa renda, pelo que houve um grande exaggero da parte do cobrador.

Quando lemos a representação ficamos desde logo convencidos de que o mesmo cobrador não tinha dados para em tão pouco tempo da sua estada na Fazenda afirmar um facto a cujo conhecimento só se poderia chegar depois de um minucioso exame na escripturação, como o que fizemos.

Bem se vê que o cobrador, no afan de accumular factos que dessem maior vulto á sua representação, não duvidou afirmar sob a sua assignatura o contrario daquillo que é de todos conhecido, fundado sem duvida em informações falsas.

Por occasião da sua acareação com o campeiro-mór Franklin, conhecemos perfeitamente a sua verturbação.

Conforme é notório em Santa Cruz, o cobrador assim procedeu para promover a demissão do superintendente e substituí-lo no lugar.

Não é, pois, o interesse da Fazenda que o move, mas sim seu próprio interesse.

Por duas vezes nos referiu factos, citando as pessoas e hypothecando a sua palavra pela veracidade, e na mesma ocasião sabíamos pelas pessoas por elle citadas ser tudo inexacto.

Ao director da Matadouro, coronel Rodrigues, quando se apresentou pela primeira vez, declarou que ia fazer um arrolamento de toda a Fazenda.

Relatamos esses factos para mostrar o grão de criterio do cobrador.

Nos demais pontos de sua representação verificamos haver todo fundamento.

E' fora de duvida que o superintendente se utilisza diaria e effectivamente dos serviços de diversos serventes, já na cozinha, na lavagem e engomado de roupa, já no jardim e na horta.

Além do depoimento do actual campeiro-mór, a fls. 6, que é de grande valor, ha os depoimentos de todos os serventes que são occupados nesses serviços, que, apesar de procurarem attenuar o facto, disseram que trabalhavam na horta, no jardim, na lavagem de roupa, etc.

A unica que negou foi Lucia Antonia, mas cahiu em contradição porque disse só conhecer como companheira de trabalho Josepha Umbelina (que é a outra lavadeira), apesar de serem seis e mais os serventes do campo, o que prova que ella não trabalhava com elles.

Tambem declarou conhecer Manoel Pinto, que trabalhava no jardim.

A servente Josepha Umbelina declarou, a folhas 10 v., que lavava para a casa do superintendente, assim como sua companheira Lucia Antonia e que Manoel Ignacio cozinhava.

A servente Maria Cesarina tambem declarou a folhas 11 que engomava para a familia do superintendente e que as suas companheiras eram Lucia Antonia, Josepha Umbelina, Manoel Ignacio da Silva e Manoel Pinto, que trabalhava no jardim.

Quando tratamos dos campos voremos que a falta de pessoal para sua limpeza e conservacao, ha muitos annos, é a causa do completo abandono em que elles se acham: cobertos de espinheiros e com as vallias obscuras.

Quanto á servente Arminda Justina, verificamos que figurou em folhas de pagamento no lugar de um sobrinho do superintendente, que prestava serviços na Superintendencia, onde esteve.

E' tambem em todo ponto verdadeiro o que diz o cobrador a respeito da falta de escripturação no Caixa da certidão n. 1.081, de pastagem de carneiros relativa ao mez de setembro de 1902, na importancia de 100\$000.

E' inexplicavel o que se deu a respeito desta certidão.

Além de não estar escripturada no Caixa, accresce que no cahoto correspondente figura o nome de Mathews Garcia como devedor da importancia de pastagens de 31 rezes no valor de 4\$200 em vez de Francisco Vieira Goulart.

O praticante Antonio Alves Antunes, que foi quem extrahiu a referida certidão, diz, em seu depoimento a folhas 4 v., attribuir o facto a ter na occasião da extracção deixado o cahoto em branco e que alguém por mal-dade o encheu com outro nome.

Esse alguém suppõe elle ser o ex-amante Honorio.

No entretanto, a letra não é bem conhecida, tendo semelhança com a do referido ex-

amante. De que não resta duvida, porém, é que a dita certidão não está escripturada no Caixa.

Terminado o inquerito a 21 do referido mez do junho demos vista ao superintendente para produzir a sua defesa, para o que nos pediu oito dias.

Por essa occasião fizemos juntar ao processo quatro documentos apresentados pelo cobrador, conforme havia promettido no final do seu depoimento.

Grande foi a nossa surpresa quando, dezois dias depois da entrega do inquerito, nos foi elle restituído declarando o superintendente que se aguardava para defender-se depois que o mesmo processo fosse a elle remettido pelo Sr. Ministro juntamente com o nosso relatório.

Observamos que esse relatório em nada adiantaria a sua defesa, pois á vista dos factos, que elle diadamente acompanhava, nós apenas os relatariamos com os commentarios delles decorrentes e que além disto lhe demos vista do inquerito em obediencia ao que V. Ex. nos havia recommendado verbalmente. Lhe dissemos mais, que por occasião do inquerito poderíamos tel-o interrogado, e nesses casos elle certamente não seria mais ouvido, nem por nós, nem pelo Sr. Ministro; mas não quizemos fazel-o, já em attenção á sua posição de chefe e á sua idade, já para dar-lhe ampla liberdade de defesa.

Em conclusão lhe dissemos que não podiamos aceitar a sua escusa verbalmente e que a fizesse por escripto. A' vista disso apresentou a declaração de folhas 28. Tendo V. Ex. conhecimento desse facto, baixou a portaria n. 28, de 8 de julho, em que ordenou ao superintendente que prestasse sobre o inquerito as informações por nós requisitadas.

No dia seguinte, pela manhã, lhe foi entregue a portaria, juntamente com o inquerito; o superintendente, no entretanto, não lhe deu cabal cumprimento, como vamos ver.

Em vez de tratar deste assumpto isoladamente de qualquer outro, afim de fazermos juntaada ao processo e assim completor o inquerito, o faz, accidentalmente, no mesmo officio de 16 do corrente, de que já fallamos na primeira parte deste trabalho, em que elle respondeu aos itens por nós formulados sobre as irregularidades da escripta, pedtando ao mesmo tempo pela sua defesa, depois da apresentação do relatório. Como se vê, é a repetição do que elle já havia dito a folhas 27 do inquerito.

Apesar de tratar, como dissemos, accidentalmente, das accusações que lhe foram feitas, o superintendente sempre quiz fazer contestação.

E' assim que começa dizendo que a simples leitura dos depoimentos é a demonstração mais convincente da inexistencia da responsabilidade de sua parte, tão formal é o desmentido que soffrem as accusações do cobrador.

O superintendente, assim se expressando, tem em vista somente os pontos fracos da accusação do cobrador, nos quaes foi elle contestado pelas testemunhas. o dos quaes já tratamos no começo deste capitulo; no entretanto o superintendente não trata dos depoimentos unanimes relativos aos cinco serventes empregados em seu serviço particular, á razão de 60\$ mensaes cada um, pagos pelos cofres da Fazenda. Analysa tambem os quatro documentos que o cobrador apresentou o qua foram juntos ao inquerito, e mostra a sua nulla importancia, no que estamos de accordo, conforme demonstraremos, com excepção, porém, da certidão n. 1.101 (documento 4), que está escripturada no Caixa, mas como renda de setembro de 1902, o não de outubro, como diz a mesma certidão.

Como já dissemos, a certidão correspondente ao dito mez de setembro é a de n. 1.034, que foi apresentada pelo cobrador junto á sua representação (annexo n. 1), certidão essa que não foi escripturada no Caixa, conforme dissemos a folhas 14 v.

Do exposto se vê que o lançamento da referida certidão n. 1.101 não é a expressão da verdade, porque refere-se a um mez differente daquelle a que corresponde. Os outros documentos a que nos referimos, de ns. 1 a 3, são: Um borrão do ponto do pessoal dos campos, de janeiro e fevereiro o parte de março do 1902; uma conta do Gonçalves Irmãos & Comp., de janeiro do mesmo anno, e, finalmente, uma nota de pastagens de carneiros de junho a dezembro daquelle anno.

O borrão do ponto não tem authenticidade, nem faz prova como documento; a conta, desde que estava em poder de quem a forneceu ao cobrador, é porque não foi paga pelo superintendente, pois, si o fosse, estaria junta aos demais documentos de despeza do referido mez de janeiro, na 1ª Sub-Directoria de Contabilidade; finalmente, a nota de pastagens de carneiros, tambem não tem authenticidade; no entretanto, nos forneceu ensejo de verificarmos o que havia de verdade sobre o pagamento relativo ás pastagens de junho do dito anno de 1902, na importância de 100\$, uma vez que no relatório do superintendente esse mez figura sem renda dessa natureza.

Do exame a que procedemos nos livros da firma Francisco Vieira Goulart, verificamos que effectivamente a pastagem de carneiros na Fazenda de Santa Cruz começou no referidomez de julho de 1902; mas, nem a dita firma tem a certidão desse pagamento, nem tambem o seu preposto, naquella localidade, que nos declarou não se lembrar quando tivesse começado a pastagem nos campos da Fazenda, pelo que não podemos afirmar si a dita importância foi effectivamente recebida pelo superintendente.

Quanto ao augmento da renda de pastagens, de que trata o cobrador em sua exposição de folhas 21 do inquerito, o superintendente, para contestal-o, faz comparação dos cinco primeiros mezes do corrente anno com igual periodo nos annos de 1898 e 1899, e diz que, no começo deste anno, havia, como naquelles dois, feira de gado, o que, no entretanto, não passou de uma tentativa, conforme nos foi informado. O superintendente deveria fazer a comparação entre os cinco primeiros mezes do corrente exercicio com igual periodo do exercicio passado, em que as condições dos campos e as do mercado do gado eram as mesmas.

Por esse confronto se verá que nos cinco mezes do anno passado a renda foi de 12:663\$330 e a deste anno foi de 16:221\$880, pelo que ha um augmento de 3:552\$500 (annexo n. 52); no entretanto não se póde levar isto á conta de melhor cobrança e sim á oscillação dos stocks. A prova é que a arrecadação dessa receita em junho decresceu de 100\$060 da de maio, e a de junho de 461\$340.

3ª PARTE—RESPONSABILIDADE DO SUPERINTENDENTE

De tudo quanto fica exposto, se verifica que a responsabilidade do superintendente é de 4:787\$802, conforme os annexos de ns. 3 a 5 e 7 a 9, documento n. 3 do annexo n. 1 e documentos 1 a 4 do annexo n. 13.

Levando-se em conta a importancia de 104\$830, escripturada em duplicata (annexo n. 6), resulta a responsabilidade effectiva de 4:682\$722.

4ª PARTE

Embora não fossemos incumbidos de relatar sobre o estado dos campos, edificios, animaes e bem assim sobre os arrenda-

mentos de terras da Fazenda e transferências de domínio útil, effectuadas pela Superintendência, julgamos de conveniencia tratar a respeito, ainda que de modo succinto, e lembrar as medidas que, á nosso ver, devem ser tomadas no interesse do Thesouro.

OS CAMPOS

Os campos da Fazenda, que se acham em bom estado, são os denominados S. Luiz e Santo Agostinho, sendo que este em parte; em estado regular os denominados S. Paulo, Roma, parte do de Santo Agostinho, Corcêdo Grande, S. Marcos e Jacarehy, os tres ultimos a cargo do Ministerio da Guerra, e em pessimo estado os do S. Miguel, Prainha e Maranhão. Todos estes campos, no tempo das aguas, ficam mais ou menos alagados, sendo que os de S. Miguel, Prainha e Maranhão estão transformados em tremedades. O máo estado desses campos é devido á falta de limpeza e conservaão das vallas de S. Francisco e S. Domingos, canaes de Ita e Santa Luzia, que os cortam para escoamento das aguas provenientes das inundações dos rios Itaguahy e Guandú, também obstruidos, e a destruição das tamaras que regularizavam a distribuição das aguas desses rios.

Quando o regulamento de 23 de outubro de 1891, no paragrapho unico do art. 4º, estabeleceu que deveria haver tantos serventes quantos exigisse o serviço dos campos, foi sem duvida com o intuito de serem os mesmos conservados em bom estado, empregando-se esses serventes na respectiva limpeza e bem assim na dos canaes, vallas e rios.

No entanto, esse serviço parece que da longa data não tem sido absolutamente feito á vista do estado em que se acham os campos, como acima dissemos.

Poros annexos de ns. 40 e 50 vê-se que esse pessoal foi constantemente de seis serventes, com os quaes despendia o Thesouro 360\$ mensaes ou 4:320\$ annuaes; notando-se, entretanto, que de máo para cá esse pessoal foi reduzido á quatro.

Si aquelle pessoal fosse applicado nos referidos serviços, muito se teria conseguido, evitando-se os estragos que tem soffrido os mencionados campos, podendo-se affimar que, pelo menos, as vallas que dão escoamento ás aguas das enchentes dos rios Guandú e Itaguahy, poderiam estar conservadas, bastando que uma ou duas vezes no anno fosse augmentado o seu numero, como fazulta o mencionado paragrapho, para a limpeza dos referidos rios, na parte que afflue á Fazenda, serviço este que não seria difficil si houvesse conservação constante.

Entretanto, como ficou exposto em outra parte deste relatorio, á vista do inquerito procedido, aquelle pessoal limitava-se ao serviço de limpeza do poteiro, que fica nos fundos da residencia do superintendente, e de suas immediações, que são as ruas lateraes, e a serviços particulares.

Sabendo-se que o poteiro da Fazenda, incluindo o terreno occupado pela Superintendencia com jardim e horta, mede 140,00 x 80,00 e que aquelles serviços constam do exterminio da vegetação daninha, quer nelle, quer nas ruas lateraes, o que é feito de quando em quando, e da limpeza do curral do mesmo poteiro, a qual póde ser feita nas primeiras horas do dia, á vista do pequeno numero de animais que é nelle recolhido, comprehende-se que não poderiam occupar sinão muito pouco tempo de trabalho daquelle pessoal, pelo que parece claro que estava elle quasi ao exclusivo serviço do superintendente.

Actualmente para a desobstrução dos mencionados rios, canaes e vallas, assim como para a reconstrução de pontes, cercas

e outras obras que tornem os campos em estado de offerecer boa e segura pastagem ao gado nelle recolhido, será preciso somma elevata, a qual só poderá ser determinada depois de cuidadoso estudo no terreno e consequente orçamento.

Não nos parecendo que ao Governo convenha fazer tais obras, nem devendo os rios, canaes e vallas alludidos continuar no estado em que se acham, com manifesto prejuizo do Thesouro, pois que, de mais em mais se esgarando os campos, o gado que poderia ser nelle recolhido vai sendo desviado para pastos particulares, como acaba de acontecer no mez passado, tendo sido retirado da Fazenda o gado pertencente a Francisco Vieira Goulart, para o campo de Sapucaí, pertencente ao barão da Taquara; o de Carlos Pimenta para a Fazenda do Piahy; o de Rosas Lopes de Avila e Comp., para os Campos de Santa Clara e o de Camillo Espinola para os Campos do Collegio, o que fará descer a renda de pastagens de cerca de um conto mensalmente. — como também, em prejuizo da saúde publica, pela permanencia de taes focos de infecção, principalmente de impaldismo — pensamos que será de tola conveniencia o arrendamento desses campos, como autoriza o art. 3º, letra d, lei 741, de 26 de dezembro de 1900, estabelecendo-se no contracto de arrendamento clausulas que assegurem ao Governo o direito de, quando exigir o interesse publico, utilizar-se dos campos de que necessitar, mediante razoavel compensação, e obrigando-se o arrendatario a fazer todas as obras indispensaveis para a restauração das boas condições dos campos, e que forem previamente determinadas, sob a fiscalização de engenheiro nomeado pelo Governo e pago pelo contractante.

Parecendo não precisar o Ministerio da Guerra dos campos que lhe estão entregues, pois que nelle não tem um só animal, o que acontece desde muito, conforme estamos informados, julgamos que devem elles reverter ao da Fazenda, devendo nesse caso os mesmos serem comprehendidos no arrendamento que se fizer.

A renda proveniente das pastagens tem sido:

1898.....	41:026\$513
1899.....	40:072\$55
1900.....	33:005\$26
1901.....	15:204\$53
1902.....	18:068\$40
1903.....	29:783\$520

186:056\$708

ou em média annual 31:109\$400; e, considerando-se que a renda de toros póde ser cobrada pela Recebedoria Federal; recolhido o archivo da Superintendencia ao Thesouro, como está o Governo autorizado pelo citado art. 3º, letra d, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, já citada, e ainda que, com o pessoal da Superintendencia despendem-se annualmente 25:100\$, vê-se que a renda de pastagem fica reduzida a 6:000\$100, que é insignificante para tão grande propriedade, e sem experimentar nenhum melhoramento.

Admittindo-se que sejam arrendados os campos, mesmo por 20 contos annuaes, com a obrigação de fazer o arrendatario os melhoramentos que lhe forem indicados, sendo pelo mesmo pago o respectivo fiscal e cessando, por consequencia, aquella despoza de 25:100\$, vem o Governo a lucrar 13:99\$000, mais do dobro do que ora percebe, além dos melhoramentos que se fizerem e que lhe deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, findo o contracto. Achando-se arrendada parte do campo de Santo Agostinho a Guilherme Eugenio de Magalhães Carvalho, por contracto de 8 de abril de 1897, e não tendo esse arrendatario dado cumprimento ás clausulas do contracto referentes á lim-

peza das vallas, construção de pontes e do cercas, e estando a devastar as matias existentes nos mesmos campos pela derrubada das arvores do genipapo, que é exportado em toros para esta Capital, conforme já communicamos a V. Ex. pela representação de 14 de junho ultimo, annexo 53, pensamos que esse contracto deve ser rescindido, devendo ser o dito campo incluído no arrendamento que se fizer de todos os outros.

EDIFICIOS

Existem na Fazenda 34 predios pertencentes á União, estando 22 a cargo do Ministerio da Fazenda, sendo, como consta do annexo n. 54, em bom estado 2, em regular 2, em máo 3, em pessimo 4 e em ruínas 11; e 12 a cargo do Ministerio da Guerra, sendo, como consta do annexo n. 55, em bom estado 1, em regular estado 5, entre estes o antigo palacio, em máo 2 e em ruínas 4.

As condições em que se acham os predios a cargo do Ministerio da Fazenda e sob a administração do superintendente, excepção feita do que serve para residencia do mesmo superintendente, daquelle em que está o seu escriptorio e do que era destinado ao destacamento policial, mostram que não se tem tratado absolutamente de sua conservação.

Entretanto, examinando-se as demonstrações das despesas miudas, mensalmente feitas pela Superintendencia, annexos ns. 16 a 39, verifica-se que constantemente são effectuados pagamentos de pedreiros, carpinteiros e de materias para concertos das casas da Fazenda, sendo que no anno de 1902 despendeu-se 1:578\$760, no anno de 1903 2:207\$251, não incluídas as despesas de junho a dezembro por não terem sido encontradas as respectivas demonstrações, e nos mezes de fevereiro a abril do corrente anno 593\$949; accrescendo que para os concertos da casa em que reside o superintendente foi concedido no anno passado o credito especial de 3:365\$450.

Não nos parecendo que ao Governo convenha proceder os concertos e reconstruções de taes predios, que a continuarem abandonados irão de dia a dia mais se arruinando, e, portanto, se desvalorizando, pensamos que devem ser vendidos em hasta publica, depois do avaliados, os que se acham alugados, e bem assim os que se acham fechados e em ruínas, reservando-se para o serviço publico os que offerecerem as condições exigidas para esse fim e forem julgados indispensaveis. Observando-se pelo annexo n. 55 que o Ministerio da Guerra para dois officiaes e diminuto numero de soldados occupa ou tem a seu cargo oito casas, o antigo hospital e o palacio com suas dependencias, algumas fechadas e arruinadas, pensamos que se deve pedir aquelle Ministerio para serem entregues ao da Fazenda, e também para serem vendidas, as que são de mais para o seu serviço e as que estão servindo para residencia de pessoas estranhas ao mesmo Ministerio, e bem assim as que se acham nas condições acima apontadas. O antigo palacio, que é um edificio de solida construção, necessitando, porém, de reparos, medindo 53m,0 x 60m,0, fóra as dependencias, póde de sobra servir para o aquartelamento de um regimento, parecendo, portanto, que é mais do que o sufficiente para o pessoal do exercito que permanece em Santa Cruz.

ANIMAES

Possue a Fazenda de Santa Cruz, conforme consta do annexo n. 56: 7 cavallos, 7 eguas, 7 poldros, 1 besta, 13 vaccas, 1 touro, 3 novilhos e 10 bezerros.

Não nos parecendo que convenha á União fazer-se creadoria de gado na referida Fazenda, nem sendo o gado vaccum nella ca-

Istente necessario para o custeio dos seus campos, e fazendo-se com elle uma despeza mensal de 130\$000 com ração do favelito, a que está habituado, sem proveito algum para os cofres publicos, pensamos que esse gado deve quanto antes ser vendido em hasta publica, sendo previamente avaliado para base do respectivo edital. Quanto aos annuaes, cavallares e muars, no caso de serem arrendados os campos, deverão também ser vendidos em hasta publica.

ARRENDAMENTOS

Tendo o Ministerio da Fazenda, pela portaria de 21 de outubro de 1891, declarado nulos os contractos de arrendamento effectuados pela Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz posteriormente a 15 de novembro de 1889, foram os respectivos arrendatarios intimados a despejarem os terrenos de que estavam de posse; essa intimação, porém, não foi cumprida, continuando, portanto, a occupação daquelles terrenos sem renda alguma para o Thesouro, annexo n. 57.

Parecendo não haver conveniencia em tornar-se effectivo o despejo desses terrenos, onde aquelles occupantes teem bemfeitorias, e estando o Governo autorizado pela letra b do art. 3 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, a aforar ou vender, independente de hasta publica, terreno nacional a quem nelle tiver bemfeitorias ou o utilizar em qualquer industria, pensamos que, de accordo com o mesmo artigo, devem os referidos occupantes, designados no annexo n. 57, ser chamados por meio de edital para requererem o aforamento das ditas terras.

Da mesma sorte somos de parecer que estando o Governo autorizado a transformar em foreiros os arrendatarios de terras da mesma Fazenda por concessões anteriores a 15 de novembro de 1889, letra c do mencionado artigo, seria conveniente que, por edital, também fossem convidados esses arrendatarios ou seus successores para requererem seus titulos de aforamento. Essa medida, além do promover a entrada para o Thesouro da importancia de alguns contos de réis pela despeza dos sellos dos titulos que se expedissem, daria também logar a que se regularizasse a occupação de muitos terrenos, cuja posse o bemfeitorias foram alienadas, quer por venda ou successão, sem conhecimento do Thesouro, permanecendo, portanto, ainda esses terrenos em nome dos primitivos arrendatarios. Segundo os livros da Superintendencia, os antigos arrendatarios de terras da Fazenda, no Estado do Rio, são em numero de 147, pagando 1:84:\$643; no Districto Federal 151, pagando 5:35:\$520.

TRANSFERENCIAS DE DOMINIO UTIL

O n. 5 do art. 6º do regulamento a que se refere o decreto n. 613, de 23 de outubro de 1901, incumba ao superintendente da Fazenda de Santa Cruz conceder as transferencias de dominio util, assignando os respectivos termos, depois de liberado o imovel de toda a divida e das despezas de medição, si já não o houverem feito anteriormente. Tão importante attribuição confiada ao exclusivo criterio do superintendente e sem o menor exame por parte do Thesouro tem dado logar a muitas irregularidades nas concessões de transferencia de dominio; nem outra cousa se poderia esperar sendo ellas effectuadas por pessoa sem a necessaria competencia.

Nada explica a razão por que tratando-se de terrenos daquela Fazenda pôde o respectivo superintendente conceder transferencias de dominio util por um simples despacho, sem maior exame; ao passo que se tratando de terrenos em outras localidades, mas também no Districto Federal e no Estado do Rio, onde está a mesma Fazenda, os

pedidos de transferencias são informados pela secção dos Proprios Nacionais e submettidos aos pareceres das Directorias de Rendas e do Contencioso, afim de subirem ao Sr. Ministro, que, concedendo-os, assigna os titulos de aforamento, depois de lavrados os respectivos termos.

Acresce que pelas transferencias de dominio util feitas no Thesouro dispense o novo emphyteuta 13\$500 em sellos do titulo ou da apostilla, enquanto que na Superintendencia nenhuma despeza se faz, a não ser a do sello da petição, que é apresentada solicitando transferencia.

Pela facilidade, pois, com que são processados os pedidos de transferencia de dominio util na Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz e inaptidão da mesma, é que muitas foram irregularmente concedidas; assim é que algumas transferencias foram feitas para herdeiros sem que estes apresentassem formal de partilhas com que provassem seus direitos, outras de terrenos desmembrados sem a necessaria planta, outras, ainda, sem estarem os respectivos foreiros quitos de foros e das despezas de medição, havendo até instruido petições documentos sem os devidos sellos.

O Thesouro já teve occasião de apreciar irregularidades dessa ordem, em virtude da representação feita á Directoria das Rendas pelo engenheiro interino da 2ª secção da alludida Fazenda, de 24 de julho do anno passado, a qual deu logar a ordem dessa directoria, n. 22, de 17 de novembro do mesmo anno, áquella Superintendencia, até agora sem cumprimento.

Compreende-se que no tempo em que a Fazenda era do dominio da Corôa essas transferencias fossem feitas pela antiga Superintendencia ou bem assim os aforamentos e arrendamentos; mas desde que ella passou para o dominio da União, parece que taes concessões deviam seguir o mesmo regimen dos demais terrenos pertencentes á União.

E isso mais se justifica quando as transferencias de dominio de terrenos da Fazenda de S. José e Corrego de Anta, em Nova Friburgo, que também pertenciam á Corôa e eram feitas pela Morfomia da ex Casa Imperial, passaram a ser feitas no Thesouro, segundo o regimen commum.

Sendo, á vista do exposto, de urgente necessidade pôr-se um paradeiro á continuação de taes irregularidades, deve ser determinado que as transferencias de dominio util de terrenos da Fazenda de Santa Cruz sejam feitas no Thesouro, tornando-se necessario para isso que o archivo existente na Superintendencia seja removido para aquella repartição, como está o Governo autorizado a fazer pela letra d do art. 3º da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, em vigor.

É tanto mais se impõe a alludida remoção quanto é de maior conveniencia regularizarem-se as transferencias feitas sem as formalidades legais, trabalho esse que só poderá ser effectuado no Thesouro, visto não dispor a Superintendencia do pessoal competente, razão por que até agora não tem tido cumprimento a citada ordem n. 22, de 17 de novembro do anno passado, da Directoria das Rendas, como já dissemos.

Sendo effectuada essa remoção e procedendo a Recebedoria Federal á cobrança da renda dos aforamentos, arrendamentos, etc., como também autoriza a citada lei, nos referidos artigos e lettras, quanto ás terras situadas no Districto Federal, podendo ser arrecadada pelas Collectorias Federaes, no Estado do Rio, a renda relativa aos terrenos situados nos respectivos municipios, como se pratica em outras collectorias do mesmo Estado, em cujos municipios a União tem

terrenos aforados, pôde o Governo, como está autorizado ainda pelo mesmo artigo, reduzir o pessoal da Superintendencia; bastando para a arrecadação das taxas de pastagem de gado, fiscalização dos campos e outros terrenos da Fazenda um administrador, que poderá ser um empregado da Fazenda comissionado, um escripturario, um campeiro-mór, quatro campeiros e seis serventes, isto até que os campos sejam arrendados, como também autoriza o citado artigo na alludida lettra. Entre as cobranças de foros e arrendamentos á Recebedoria e Collectorias, como tanto convenia para evitar-se os factos já notados, em virtude do exame a que procedemos na escripturação da Superintendencia, e que hão de se reproduzir, continuando-se no actual regimen, e estabelecida a administração dos campos do modo indicado, além da economia que fará o Thesouro com a redução do actual pessoal, terá mais a proveniente da porcentagem que ora dá ao cobrador sobre a arrecadação das taxas de pastagem, que na razão de 8 % importará em cerca de tres contos annualmente, em seu prejuizo, pois que a dita cobrança é feita sem multa.

Notando-se que toda ella, pôde-se assim dizer, é effectuada á bocca do cofre, achando-se os proprietarios de gado ou seus representantes na séde da Fazenda, no Curato de Santa Cruz, onde com a maior facilidade pôdem procurar a Superintendencia ou serem procurados pelo superintendente.

Procedendo o administrador dos campos a arrecadação dessa renda, deverá ser autorizado a impor a multa de 10 %, por exemplo, aos devedores de pastagens que em prazos determinados não satisfizerem os respectivos debitos, como se pratica na cobrança de diversos impostos e taxas.

Com relação á cobrança de foros, tendo sido o Governo autorizado pelo citado artigo, lettra E da referida lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, a impor a multa de 20 % sobre o valor da divida de todo o foreiro ou arrendatario que não pagar o que for devido á Fazenda nos dias marcados, autorizando, porém, que até agora não foi posta em execução, muito conviria que por edital fossem chamados os foreiros em atraso, cuja divida vae além de 200 contos, para satisfazerem seus debitos dentro de certo prazo, de 90 dias, por exemplo, sob pena de lhes ser applicada aquella multa e cobrada a divida executivamente.

Parte da divida do foros até 1900 acha-se na Directoria do Contencioso, estando a Superintendencia organizando a relação da outra parte e bem assim as dos annos de 1901 a 1903, afim de serem remettidas á Directoria de Rendas para providenciar a respeito.

CONCLUSÃO

Pelo que acabamos de relatar parece ficar provado que muitas irregularidades teem sido commettidas na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, pelas quaes é responsavel o superintendente, e bem assim que não se justificando a existencia de tal repartição, convem, no interesse do Thesouro, sejam tomadas promptas medidas para as quaes se acha o Governo autorizado pelo art. 3º, lettra d, da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, que são as seguintes:

- 1.ª Remover para o Thesouro o archivo existente na Superintendencia.
- 2.ª Incumbir da cobrança da renda dos aforamentos, arrendamentos e alugueis de predios no Districto Federal á Recebedoria e ás collectorias no Estado do Rio, em cujos municipios tem a Fazenda terrenos aforados ou arrendados, remetendo-se-lhes as respectivas relações.
- 3.ª Incumbir da administração dos campos da Fazenda e da arrecadação das taxas de

pastagem do gado nellos recolhido, emquanto não forem arrendados, a um administrador, que poderá ser um empregado da Fazenda em comissão, auxiliado por um escriptuario, mantendo-se para o serviço dos campos o mesmo numero de empregados actualmente existentes.

4.ª Arrendar os campos da Fazenda, estabelecendo-se no contracto clausulas que assegurem ao Governo o direito de utilizar-se de todos ou de parte dos campos arrendados, quando assim o exigir o interesse publico, mediante razoavel compensação; de manter a pasto nos ditos campos, quando entender, cavallada do exército, com redução da taxa que for estabelecida e approvada; e bem assim as que obriguem o arrendatario a effectuar os melhoramentos que lhe forem previamente indicados, como desobstrução do vallas, canes e rios, construcção de pontes, cercas, taipas para distribuição de aguas, etc., devendo tais obras serem entregues em perfeito estado de conservação, findo o contracto, e fiscalizadas por engenheiro designado pelo Governo, o qual, á vista do art. 8.º do regulamento n. 613, de 23 de outubro de 1891, poderá ser o engenheiro encarregado dos trabalhos de medição de terras na 1.ª secção da referida Fazenda.

5.ª Vender no mais curto prazo o gado vaccum existente na Fazenda.

6.ª Pedir ao Ministerio da Guerra a entrega dos predios que não são necessários ao seu serviço, e bem assim os que se acham fechados, em ruínas e servindo de residencia de pessoas estranhas ao mesmo Ministerio; assim como também os campos, dos quaes não se utiliza, e que devem entrar juntamente com todos os outros no arrendamento que se fizer.

6.ª Vender esses predios e bem assim os que estão fechados, em ruínas e alugados a cargo do Ministerio da Fazenda e os desnecessarios ao serviço publico, sendo aforados os respectivos terrenos.

7.ª Intimar por edital os occupantes de terrenos da Fazenda que nellos tenham bemfeitorias a requererem, de accordo com a lei, os respectivos aforamentos.

8.ª Intimar os arrendatarios transformalos em foreiros a requererem seus titulos.

9.ª Aplicar de accordo com a autorização concedida em lei a multa de 20 % sobre o valor da divida aos foreiros em debito que dentro de certo prazo, marcado por edital, não satisfizerem seus debitos, sendo os mesmos cobrados executivamente.

10.ª Declarar caduco o contracto de arrendamento celebrado com Guilherme Eugenio de Magalhães Carvalho, visto não ter cumprido diversas clausulas do mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1904.—
Jacinto Adolpho de Aguiar Pauleja.—
Jovino Barret da Fonseca.

RECEDEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Despachos proferidos pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industrias e profissões para o exercicio de 1905

Rodrigues Bezada, Esteves Bastos & Comp., Garido & Comp., Silva Castro & Comp., João Cândo, Costa Nunes & Irmão, Antonio Alves do Valle, Silvaris & Comp.—Provem o allegado, no prazo de oito dias.

Maia & Comp.—Juntem documentos que provem a nova firma.

Joaquim José de Carvalho.—Pagos os impostos em debito, dê-se baixa.

José Daniel de Miranda.—Junte o contracto, no prazo de oito dias.

F. Guimarães & Comp.—Não tendo o requerente provado o aluguel do predio n. 15, mantenho o arbitramento feito.

Camello Teixeira.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

M. J. Pinto & Flores.—Idem.

G. Sampa.—Em vista do parecer e tomamto por base o contracto, nada ha que deferir.

Mrs. Barth Politzer.—Annulla-se o lançamento feito, visto ser o immovel de propriedade da requerente.

Pinheiro, Ladeira & Comp. e Rodrigues & Lopes.—Exonere-se do lançamento para 1905.

José Gonçalves Maciel e J. Penelo Lopes.—Satisfacem a exigencia da sub-directoria.

Domingos Ramos da Costa.—Relinza-se a 2:800\$ o valor locativo, de accordo com o contracto.

Mme. Annitta Mezone.—Item a 1:200\$000.

Rodrigues Martins Lopes.—Idem a 2:400\$000.

Silva & Souza.—Item a 5:000\$000.

Luiz Cossenza & Filho.—Senão os requerentes, além de fabricantes, moradores em pequena escala, nada ha que deferir.

Vicente Lauro.—Não tendo apresentado prova, indefiro.

J. P. Dias & Comp.—Verificando-se do conhecimento do imposto predial junto ser o valor locativo 4:200\$ e não 2:400\$, como allegam, altere-se o lançamento para 3:000\$000.

Requerimentos despachados

Maria Monteiro da Luz, Antonio Rodrigues Fernandes, Sanches dos Santos Lima, Nogueira Rabello e outros, Francisco Gomes de Oliveira, Vicente Cotta, João Gomes Pereira, Lucinda Martins Corrêa, Julia Martins Corrêa, a mesira, João Fernando Lobo, Alexandre Pereira da Costa, Augusto dos Santos Madalhy, Domingos Rodrigues Pacheco, Candido Claudio da Silva, Eugenio B. Laura de Vasconcellos, Vicente de Moraes e Manoel Gomes.—Transfira-se.

Julio Fernandes Veiga.—Abonada a cobrança, transfira-se.

Antonio Januzzi.—Corrija-se o lançamento.

Eugen Urban, C. Barbosa & Comp.—Averbe-se a mudança.

Costa Braga, Irmão & Comp.—Solvam a duvida.

Antonio Goulart de Souza.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Virgilio Ferreira Gutierrez.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Alberto de Assumpção.—Paga a multa de 20\$ e o imposto em debito, transfira-se.

Manoel Candido de Araujo.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Sotto & Machado.—Não estando sellado com o sello proporcional o contracto e dis-tracto junto, revalidem o sello.

Cardoso & Comp.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Leopoldina Flora de Siqueira Motta.—Deluzam-se oito mezes no corrente exercicio.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de dezembro de 1904

A' Companhia de Seguros «Brazil»

N. 318 — Notificando-a para recolher ao Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a contribuição competente, nos termos do art. 51 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 1903, para as despesas de fiscalização no corrente exercicio.

Despachos em 17 de dezembro de 1904

Companhia Integridade—Archive-se.

Companhia Integridade—Archive-se.

Alliance Assurance Co. Ld.—De conformidade com as disposições dos arts. 8.º e 9.º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, póde a supplicante continuar as suas operações de seguros no Brazil, nos termos dos decretos ns. 4.406, de 1 de setembro de 1869, 4.558 e 4.559, de 30 de julho de 1870, 926, de 15 de julho de 1892, 953, de 27 de julho de 1892, apresentando nesta repartição prova dos depósitos em garantia, de accordo com a clausula 2.ª do citado decreto n. 4.403, mandando observar pelos decretos posteriores da autorização, acima referidos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidas, na forma da lei e á vista do parecer da junta medica, para tratamento de saude on le lhes convier, as seguintes licenças:

De seis mezes, ao guarda-marinha confirmado Alberto Tomm, em prorrogação da que obtave por portaria de 24 de setembro ultimo;

De tres mezes, ao ajudante machinista Lindolpho Rodrigues Rasteiro;

De 90 dias, de accordo com o art. 331, do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, combinado com o aviso n. 3.637, de 20 de dezembro de 1875 e em virtude do art. 55 do regulamento da Carta Maritima, ao pharoleiro do pharol dos Abrolhos, no Estado da Bahia, Dulcino Caetano de Almeida,

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 16 de dezembro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias a fim de que:

No Thesouro Federal, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga a quantia de 421\$300 aos porteiros deste Ministerio e encarregados das delizenças da Capitania do Porto, para attender ás despesas a seu cargo (aviso n. 2.104);

Seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul com o credito de 200\$, pela verba 15.ª — Hospitales: material—quota, medicamentos—afim de poder a Alfandega da cidade do Rio Grande occorrer ao pagamento do desinfectantes destinados ao vapor *Jaguarão* (aviso n. 2.235).—Communique-se ao Quartel-General e á Contadoria (officios ns. 2.203 e 2.207);

A' Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba seja concedido o credito de 116\$500, por conta das respectivas rubricas do orçamento em vigor, para occorrer ao pagamento do soldo e rações ao grumeto, invalido, Alfredo Domingos da Silva, residente no mesmo Estado (aviso n. 2.203).—Communique-se á Contadoria e á alludida delegacia (officios ns. 2.200 e 2.210);

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga, no Thesouro Federal, a quantia de 32:529:329, proveniente de fornecimento de varios artigos feito a este Ministerio (aviso n. 2.211).

—Ao Ministerio das Relações Exteriores: Communicando que, attendendo ao que solicitou esse Ministerio no aviso n. 11, 2.ª secção, de 3 do corrente, expediu ao capitão do porto do Amazonas, em 7 também do corrente, o seguinte telogramma: «Despachao alfandega

o arrecadação dos grupos encamareados habitações que ali devem chegar todo mez corrente enforeçados capitães-tenentes Leitão e Borges Guimarães. Segue aviso explicativo e bem assim que a supralista autoridade ora confirma este telegrama e dá os necessários esclarecimentos, recomenando-lhe que arrecade e conserve cuidadosamente os allucios volantes, afim de entregar-lhes os cheques das comissões de policia do Alto Juruá e do Alto Purús, quando forem por estes reclamados. (Aviso n. 2.212). A Capitania acima indica confirmo o allucido telegrama. (Aviso n. 2.213).

—Ao Quartel General da Marinha.

Recomendando que providencie no sentido de serem dadas as despezas ao commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catharina, 2º tenente Pedro Caetano Duarte Nunes, de acordo com o aviso n. 776, de 18 de maio de 1893, os objectos constantes da relação que acompanhou o officio n. 663—4ª seção, de 25 de outubro ultimo; convertendo que sejam os mesmos objectos vendidos em hasta publica, e recolhido o respectivo producto á delegacia fiscal do Thesouro Federal naquello estado, de conformidade com o art. 8º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro proximo preferito. (Aviso n. 2.214).—Comunicou-se á Contadoria. (Aviso n. 2.215).

—A Contadoria da Marinha:

Declarando ter resolvido aprovar o termo de despesa lavrado a bordo do cruzador *Barroso* para isentar o guarda-marinha confirmado, servindo do commissario, Antonio Segadas Vianna, da responsabilidade de 200 kilogramas e 820 grammas do lombo de Minas, que se deteriorou no paiol do dito navio, e bem assim que quanto ao virador do cabo de arame, ora mania proceder a inquirição policial militar afim de verificar-se a quem cabe a responsabilidade de sua perda. (Aviso n. 2.213).—Comunicou-se ao Quartel-General (Aviso n. 2.217).

Declarando que não pode ser attendido o requerimento do 1º tenente João Jorge da Fonseca, pedindo pagamento, em ouro, dos respectivos vencimentos desde o dia de seu embarque na Europa em viagem de regresso para o Brazil até a véspera de sua chegada ao primeiro porto nacional; pois que, segundo já foi resolvido pelo aviso n. 835, de 16 de maio de 1893, os officiaes que regressam de comissões no estrangeiro, só devem perceber um ouro as quantias vencidas até o dia do embarque e ao cambio desse dia, cabendo-lhes de então em diante os vencimentos das tabellus em vigor, pagos em moeda nacional. (Aviso n. 2.218).

Declarando que os capitães-tenentes José Borges Leitão e Belfort Guimarães, postos á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, devem perceber vencimentos de addidos ao quartel general até que sejam nomeados pelo dito Ministerio para as comissões que vão desempenhar, e que a partir da data da nomeação só perceberão o soldo da patente.

—A Capitania do Porto de Pernambuco, declarando que as concorrências alli effectuadas para o fornecimento dos artigos dos grupos: padaria, açougue, mantimentos e dietas, objectos do expediente, carvão vegetal e lenha, carvão Cardiff, ferragens e serviço de lavagem de roupa, não podem ser approvadas, e determinando para mandar abrir nova concorrência não só para o fornecimento dos artigos acima indicados como para o serviço de lavagem de roupa; ficando entendido que nessa concorrência tanto os negociantes Maia e Silva & Comp. como quaisquer outros em identicas condições podem tomar parte independentemente de prova de licença municipal, desde que tenham pago o imposto federal de industria e professions (aviso n. 2.220).

—Ao Ministerio Plenipotenciario do Brazil em Buenos Aires, confirmando o telegrama expedido em 7 do corrente (aviso n. 2.221).—Comunicou-se ao Quartel-General (aviso n. 2.222).

—Ao Arsenal da Marinha do Lulio, confirmando o telegrama expedido no dia 12 do corrente (aviso n. 2.223).

—As delegacias fiscaes no Amazonas, Pernambuco e Pará, confirmando os telegramas expedidos no dia 13 do corrente (aviso n. 2.224 a 2.225).

—Ao Dr. Luiz Silveira da Veira Pessoa, agradecendo a comunicação feita a este Ministerio de haver assumido, interinamente, o exercicio do cargo de 2º procurador da Republica, no Distrito Federal (aviso n. 2.227).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SEÇÃO

Dia 12 de dezembro de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores :

Declarando, em resposta ao aviso n. 10, de 3 do corrente no qual pediu providencias afim de que sejam postas á disposição do mesmo Ministerio o capitão tenente José Nunes Belfort Guimarães e o 1º tenente Aristides Galvão Basso para desempenharem aquelle as funcções de chefe e este as de ajudante da commissão administrativa do Brazil no territorio neutralizado do Alto Juruá, que esse pedido já foi attendido por aviso n. 1.513, de 31 de outubro ultimo (aviso n. 1.722);

Agradecendo a remessa do officio do capitão tenente Francisco de Paula Oliveira Sampaio, addido naval á Legação Brasileira em Tokio (n. 1.723).

—Ao Quartel General, mandando proceder a inquirição afim de se verificar a quem cabe a responsabilidade pela requisição falsa de que tratam os papeis que ora se remetem, (aviso n. 1.724).

—A Capitania da Bahia, declarando que o Ministerio da Guerra, attendo á solicitação desta Secretaria de Estado, providenciou para que a força do exercito destacada na casa de saude de Itapirica, no Estado da Bahia, preste seus serviços na manutenção da ordem do referido estabelecimento, sempre que for necessario. (aviso n. 1.725).—Comunicou-se ao Quartel General.

L. 14

Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando que, attenta a solicitação feita por esse ministerio, foi concedida permissão aos officiaes do navio de guerra *Castine*, pertencente á divisão naval americana do Atlantico Sul, para saltarem em terra, afim de demarcarem o baixo proximo a Olinda, onde bateu o vapor *Mongolia*, conforme o telegrama expedido a 23 de novembro ultimo, á Capitania do Porto de Pernambuco (aviso n. 1.726).

—Ao Quartel-General, communicando que o requerimento do alumno gratuito de pharmacia do Hospital da Marinha desta Capital Arnaldo Cyriaco de Oliveira Rocha, pedindo a razão do paiol que percebem os internos do referido hospital, teve o seguinte despacho: «A vista da informação da Contadoria, não pôde ser attendido» (officio n. 1.730).

—A Repartição da Carta Marítima, pedindo providencias sobre a remessa a esta Secretaria de Estado do mappa do rio Amazonas apresentado pelo 2º tenente José Franco Caldas, de quem essa repartição tratou em officio n. 770, de 23 de outubro ultimo (officio n. 1.731).

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1904

D. Angelina da Costa, pedindo os favores de matrimonio, na qualidade de viúva de Antonio Cesar da Costa, guardião de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Prova, por meio de justificação, que nunca esteve separada nem divorciada de seu marido.

Antonio Coelho Antão da Vasconcellos, pedindo entrega de um documento.—Deferido; compareça na 2ª seção desta Directoria Geral.

Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com ordenado, de acordo com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao 4º escriptuario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Samuel Roeko, em prorrogação da de igual tempo que lhe foi concedida pela directoria da referida estrada, para tratar de sua saude.

Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, com ordenado e nas condições supra mencionadas, ao conferente de 3ª classe Pedro Bacellar da Costa.

—Por aviso desta data, foi approvado o acto pelo qual o engenheiro-chefe da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas á *Great Western of Brasil Railway*, designou o membro da mesma commissão engenheiro Theophilo Benedicto de Vasconcellos para substituir o engenheiro José Domingues da Silva durante a licença a este concedida.

Expediente de 17 de dezembro de 1904

Declarou-se:

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro do Bafurité ter sido approvada a tomada de contas da mesma estrada relativa ao primeiro semestre do corrente anno;

A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em resposta ao officio de 6 do corrente, n. 1.431, que fica approvada a minuta de contracto a celebrar com diversos negociantes para fornecimentos á estrada durante o anno de 1905, de acordo com a ultima parte do citado officio.

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1904

Manoel Durio de Oliveira, pedindo que lhe sejam alugados ou arrendados os dois kiosques existentes no jardim da caixa de agua do Barro Vermelho, no Estacio de Sá.—Indefido. A inspecção geral está autorizada a permittir um serviço conveniente nos dias em que o jardim for franqueado ao publico.

Camara Municipal da Barra do Pirahy, pedindo não só a construcção de uma nova estação em Mendes, como tambem a creação de bilhetes e assignaturas de passagens, a preço reduzido, entre as estações da Barra, Palmeiras e Mendes.—Não pôde ser attendido.

Antonio Felix Garcia do Infante, propondo-se vender ao Governo, para ter applicação na Estrada de Ferro Central do Brazil, a casa forte existente no edificio da Associação Commercial, pelo preço de 430:000\$000.—Indefido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 14 de dezembro de 1904

Cesar Victor Monteiro, recorrendo do acto do administrador dos Correios do Districto Federal que o exonerou do lugar de praticante de 2ª classe. — Indeferido, á vista do que informa o administrador.

Americo Maurity Bordini, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar, de accordo com as notas obtidas.

REDACÇÃO

O Brazil na Exposição de S. Luiz

No nosso numero de 27 de outubro proximo findo demos, sob esta epigrapha, um excellento artigo do *St. Louis Republic*, um dos mais importantes jornaes da União Americana, que se publica no Estado do Missouri, no qual se tratava especialmente das nossas riquezas mineracs, e que vimos com grande satisfação ser transcripto por quasi toda nossa imprensa.

Damos em seguida um outro artigo do mesmo jornal, tratando da generalidade dos nossos productos expostos naquella grande certamen da civilização.

Nunca serão de mais as reproduções dos bons juizos que do nosso progresso fizer a imprensa estrangeira, reflexo do pensamento do respectivo paiz; servindo de verdadeiro estímulo, e animando aos nossos industriaes, artistas e agricultores a perseverar no caminho dos melhoramentos, que lhes trarão, além de grandes vantagens, peculiarias, immensa gloria ao nosso paiz.

Aproveitamos a oportunidade para noticiar que tambem a nossa Imprensa Nacional obteve dous grandes premios (a maior distincção) e duas medalhas de ouro concedidas aos Srs. Dr. Leopoldo de Balhães, Ministro da Fazenda, e Dr. Alfredo Rocha, director geral da Imprensa Nacional, como chefes supremos do mesmo estabelecimento. (*)

Quando chegarem as informações officiaes, daremos então circunstanciada noticia desse verdadeiro triumpho obtido em um dos centros mais adiantados das artes graphicas de todo o mundo.

Em artigos anteriores, nestas columnas, tratando da representação do Brazil na Exposição, mostrámos que essa Republica será de agora em diante reconhecida e no novo factor commercial no mundo; os seus recursos naturaes, a agricultura, os mineraes as florestas e a criação de gado, collocam-na em posição de, auxiliada pelo seu governo

liberal e tendencias ambiciosas do povo, tomar logar ao lado dos Estados Unidos, Inglaterra, França, Alemanha e Japão, como grande nação commercial. O que exhibe em S. Luiz, a começar pelo imponente edificio official que, em dimensões e belloza architectonica excede qualquer outro dos paizes estrangeiros, seguindo-se as bellas installações em agricultura, minas, varias industrias, florestas, bellas artes, artes liberaes, transportes, educação e electricidade — tudo demonstra que depois do advento da Republica o paiz entrou em nova era de progresso.

Algumas dessas exhibições, já por nós descriptas, tem mostra que os brasileiros tem sabido tirar partido das vantagens sobrevidas com a mudança da forma de Governo. Ellas fielmente reflectem o esmero da Republica, nossa irmã na America do Sul, para seu desenvolvimento; ainda mais, patenteiam as grandes vantagens offerecidas neste periodo para emprego do capital, e, a sciencia a energia, applicadas ás suas industrias, cujo progresso tem sido rapido.

Tais vantagens encontram-se na exploração das minas, na criação do gado, na industria do lacticinio, na cultura do café, da canna de assucar, do fumo, do cacáo, das fructas, na extração da borracha, na utilização dos productos vegetaes em que o paiz é extraordinariamente rico, em outras fontes, como, aproveitamento de suas florestas e explorações de seus piscoscos mares. Entre todas as applicações que divisimos, seja nas florestas, nos campos, ou nas guas, nenhuma se apresenta com perspectiva mais animadora para os capitães e empresas americanas ou de qualquer nacionalidade, do que as referentes ás manufacturas.

Relativamente, é ainda muito pequena a industria manufactureira no Brazil — a produção de grande numero de artigos lá fabricados é insufficiente para o consumo interno. Existe, pois, um bom mercado para os productos estrangeiros; mas, si attendermos ao rapido progresso do paiz, em todos os sentidos, póse-se garantir que a falta de fabricas não será sentida por muito tempo.

Os fabricantes de artigos cuja produção excede á procura nos paizes em que estão installados tem, pois, uma boa oportunidade para estabelecerem novas fabricas na nossa Republica, onde serão recebidos com satisfação, encontrando abundancia de materia prima muito barata, isenção de direitos para os machinismos importados, e o problema do trabalho mais simples que em outra qualquer parte do mundo.

As vantagens para o estabelecimento de varias industrias e de manufacturas data de poucos annos; provém do incremento que tem tomado a agricultura nos ultimos tempos, da descoberta de grandes quéllas de agua, utilizaveis para a produção de energia electrica.

A habilidade com que os brasileiros melhoraram as proprias condições, observa-se no inicio promissor de suas industrias, conforme attestam os productos exhibidos nos respectivos departamentos.

A installação do Brazil em varias industrias é uma das mais attractivas da exposição, estando situada no extremo noroeste da portenente ao Japão. Muito interessantes alguns productos apresentados, mostrando o aperfeiçoamento da confecção. Desperta maior exame de quasi todos os visitantes o progresso realizado na fabricação de moveis, facto aliás natural si considerarmos que o paiz tem mais de 2.000 qualidades de bellas madeiras, sendo suas florestas julgadas pelos naturalistas não só as mais vastas, como as mais ricas e viciosas do mundo.

Um dormitorio ali installado — mobilia completa do poroba, todo ornamentado co

trabalhos do talha — é avaliado em 1200.000 dollars; outros moveis tambem expostos, bem mostram o gráo do perfeição attingido pela marcenaria brasileira.

Ha alguns annos uma fabrica estabelecida no Rio de Janeiro tornou conhecida a industria do moveis; mais tarde fundaram-se outras nos diversos Estados, todavia produzindo em quantidade bastante para os usos do paiz, excepto moveis fabricados com madeiras curvadas, cuja importação cessará em breve, pois já procura-se preparar os com madeiras de qualidade superior ás das importações.

Embora o paiz não importe este artigo, tambem não o exporta, porque suas fabricas mal podem satisfazer o mercado interno. Si reflectirmos que as florestas da Europa e dos Estados Unidos estão com rapidez se extinguindo, veremos que é uma questão de tempo para os moveis brasileiros encontrarem collocção nos mercados externos, pois suas florestas são inexauriveis e todos os elementos concorrem para uma produção de vantajosos resultados.

A relação dos productos actualmente fabricados no Brazil é a seguinte: moveis, chapéus de palha o feltro, calçado, objectos de seda, fazendas de algodão o li, assucar, manteiga, banha, flores artificiaes e de penas, objectos do prata, escovas, baldes, papel, massas alimenticias, biscoitos, doces, saccos, capacho, rolos, productos de fibras, vegetaes, conservas, olcos, productos ceramicos, inclusive canos para agua e esgotos, fogões, farinha de banana e de peixe, objectos de couro, arreios o sellas, rabio, perfumarias, chocolate, vidro o porcellana, pregos, camas de metal, forragens, objectos para casa, artigos de phantasia, relógios, cutelaria, vidraças, objectos de marmore, productos pharmaceuticos, flores e vellas de cera, instrumentos de musica, phosphoros, livros encadernados, artigos de arte dentaria, charutos, cigarros, conservas alimenticias, cerveja, vinhos.

Mas, de todos esses artigos, não ha um só cuja produção não deva ser augmentada e outro cujas qualidades não precisem ser melhoradas. Citaremos para exemplo, o fabrico do vidro, cujos productos são na maior parte de qualidade inferior por falta do capital para aperfeiçoar a industria. Existe apenas uma fabrica em S. Paulo que produz crystal e vidro lapidado de boa qualidade.

Em 1895 a industria ceramica, que havia sido abandonada, renasceu animada pelo augmento das tarifas e installaram-se cinco fabricas com o capital de 1.250.000 dollars. Como ha no paiz abundancia de argilla e kaolin, esta industria é de grande futuro.

Não existia uma só fabrica do papel ao proclamar-se a Republica; actualmente ha seis, com produção limitada. O papel é em geral feito com polpa de bambú.

A industria da seda é das mais auspiciosas. O bicho da seda facilmente se aclimata em qualquer dos Estados do sul, produzindo em mais de uma estação do anno. Em Minas Geraes elle reproduz duas vezes em doze mezes. Essa proliferação permite continuo fabrico e ao mesmo tempo resultados muito remuneradores. Conquanto apenas iniciada esta importante industria, já existem algumas fabricas de fição e tecelagem. Os governos dos Estados de Minas Geraes e São Paulo tem-na animado, offerecendo premios de 1.250 a 5.000 dollars áquelles que apresentarem melhores productos.

A importação da seda em bruto e trabalhada elevou-se em 1902 a 2.500.000 dollars, o que mostra uma collocção certa, na importancia de 2.000.000 de dollars para os productos das empresas que forem organizadas, muito maior em futuro proximo. As amostras de seda produzida no Brazil, expostas nas secções de Varias Industrias e Artes Li-

(*) Vide *Jornal do Commercio*, de 4 do corrente mez.

boras, são a garantia da superioridade do fio e dos artigos manufacturados.

A produção da lã está ainda no periodo da infancia. A criação das ovelhas limita-se aos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Geraes e Rio de Janeiro. A lã produzida no Rio Grande do Sul em 1903, foi avaliada em 2.500.000 libras (paz) e do Rio de Janeiro em 75.000. A importação de productos manufacturados que elevou-se a cerca de 9.000.000 de dollars em 1887, em 1902, quando as fabricas nacionaes se achavam em condições de prosperidade, baixou tres quartas partes; confrontando, porém, a produção nacional com a importação, perfeitamente se vê que o paiz não produz ainda a lã sufficiente para as necessidades. Assim, a criação de ovelhas e as fabricas de tecidos de lã offerecem boa oportunidade para collocação de capitães. As condições e os elementos para organização das empresas são muito favoráveis. Os campos parecem os melhores da America do Sul, devido á benignidade do clima e á qualidade superior dos pastos. No extremo norte do paiz, todo o valle do Rio Branco é coberto de magnificas pastagens.

Durante alguns annos só havia uma fabrica de tecidos de lã no Rio Grande do Sul, limitando-se á produção de cobertores. Tempos depois, mais dais foram estabelecidas no mesmo Estado e ainda uma no Rio de Janeiro; hoje existem tambem outras em S. Paulo. Todas fornecem pannos superiores para o exercito e armela, casemiras, flannels, productos em nada inferiores aos importados.

Só a partir de 1897 começou o Brazil a preparar fazendas de algodão de boa qualidade; até então a produção limitava-se a pannos baratos, principalmente para saccos.

Ao tempo do império todo o algodão era exportado em bruto, importando-se as fazendas. As remessas para o exterior regulavam em média 6.000.000 de dollars annuaes, ao passo que só em um anno (1886-1887) entraram no porto do Rio de Janeiro fazendas de algodão no valor de 5.000.000 de dollars. Este estado de cousas mudou inteiramente com as tarifas de 1893.

O grande numero de fabricas actualmente existentes, providas de mecanismos modernos, produzem toda a variedade de tecidos, dos mais baratos aos preços elevados. A importação tem, pois, decrescido e o mercado é quasi todo nacional.

O algodão é uma das principaes culturas do Brazil; todos os Estados ao norte do S. Paulo estão em boas condições para o plantio, que tem sido até aqui limitado aos sitios á beira-mar.

Apezar do extraordinario consumo das fabricas, ainda assim o paiz exportou em 1902, 32.137 toneladas de algodão em bruto, o que mostra haver elementos para estabelecimento de novas fabricas.

O Brazil importou dos Estados Unidos, Alemanha, França, Inglaterra e outras procedencias os seguintes productos, cujos valores estão especificados em mil réis:

Cobre e seus compostos....	3.715:818\$700
Ferro e aço.....	23.357:200\$900
Armas e munições.....	2.450:870\$000
Algodão puro e combinado.	40.795:833\$000
Chumbo, estanho, zinco e compostos.....	619:205\$000
Lã, pura e combinada.....	8.865:962\$000
Objectos de barro, vidro, porcellana, etc.....	4.671:534\$000
Machinas, accessorios, ferramentas, etc.....	21.763:875\$000
Papel e outros artigos.....	6.931:574\$000
Artigos de couro.....	1.750:146\$000
Perfumarias, tinta de escrever, etc.....	3.396:037\$000
Productos chimicos, drogas, etc.....	8.910:419\$000

Seda pura e combinada....	3.543:855\$700
Objectos de armario, relogios, etc.....	22.787:970\$000
Fariola de trigo.....	12.436:435\$000

Importa ainda instrumentos de cirurgia, artigos para a arte dentaria, instrumentos de musica, etc.

No entanto possui cobre, ferro e aço, chumbo, estanho, zinco, algodão, lã, argillas para ceramicas e porcellanas, arvores que produzem a polpa necessaria ao fabrico do papel, couro, seda, uma variedade interminavel de plantas medicinas e todos os elementos activos da chimica. Tem a riqueza dos lacs para tulo o que póle levar uma nação á grandeza. Não ha difficuldades na transformação de sua immanza riqueza natural em artigos de valor commercial, a não ser a falta de capitães para a fundação de empresas.

Uma nova industria é a da aramina, planta fibrosa de que o paiz é extremamente rico. A iniciativa de sua utilização partiu do Estado de S. Paulo. O Dr. Silva Telles, professor da Escola Polytechnica do mesmo Estado, foi quem descobriu o valor desta planta e é quem tem desenvolvido a industria. Esta fibra póde substituir o canhamo, o linho e até mesmo a lã; a resistencia não é inferior á daquelle, o brilho iguala ao do linho e em flexibilidade revaliza com a lã. O nome é derivado da palavra arame. É superior á juta e póle tomar a cor do linho e tolas as outras, pela tinturaria. Existe em estado silvestre em quasi todo o Brazil, mas está sendo agora especialmente cultivada em consequencia da crescente importancia. Não offerece difficuldades sua plantação e tratamento; o Governo, reconhecendo seu alto valor, procurou animar a industria, diminuindo 2% *ad valorem* os direitos de exportação do café quando aconitionado em saccos de aramina. Emprega-se para o fabrico de pannos para saccos, lona para velas de navios, tapetes, cortinas, cobertas de moveis, barbinte, cordas e cabos e ainda para productos mais finos, si trabalhada com machinas aperfeccionadas. O Estado promete auxiliar o desenvolvimento da produção e o Dr. Silva Telles trata de promover a fundação de novas fabricas.

O Brazil precisa produzir ferro em barras, augmentar as fabricas de tecidos de lã, de algodão e de seda, montar estabelecimentos que façam papel do melhor qualidade, crear novas fabricas de calçado, escovas, ceramicas, louça, vidro, sabão e centenas de outros artigos. Presentemente ambiciona supprir as crescentes necessidades dos habitantes que dia a dia augmentam, para mais tarde entrar em concorrência nos mercados do mundo. O paiz tem materia prima em abundancia, inesgotaveis camadas de combustivel, e uma população activa e ansiosa pelo progresso nacional.

Si fosse necessario verificar a adaptabilidade do povo brasileiro, a notoria habilidade de seus artistas, bastaria examinar alguns artigos expostos no palacio de Varias Industrias. Os chapéus, os calçados que alli se vêem são trabalhos que não podem ser excedidos. O acabado dos chapéus de palha é o melhor possivel.

O Brazil possui varias especies de animaes cujo pelo presta-se á manufactura de chapéus. Acham-se expostos tambem muitos destes artigos feitos de lã, sobresahindo um cujo peso é apenas de 15 grammas, o que dá idéa da delicadeza do producto.

Porém, talvez em nenhum outro genero se manifeste mais perfeição e engenho do que nos trabalhos artisticos feitos com pennas de aves. O Brazil é o paraizo da tribu dos alados. Os milhares de passaros em cujas plumagens brilham as cores do arco iris e que encantam as florestas brasileiras com a musica dos seus gorgojos, tambem concorrem

para a confecção desses bellissimos productos de effeito decorativo. D. Alice Jacobson, de origem ingleza, mas nascida no Brazil, é quem fabrica essas flores com pennas naturaes, profissamente exhibidas na secção Varias Industrias.

Um amor perfeito, primor de forma e de nuances, representa mais de 2.000 pennas diferentes empregadas no trabalho. As folhas são feitas com pennas verdes de papagaios; para os tons de purpura foram usadas cinco especies diferentes; e para os de amarello, sete. Um pi de café com fructos verdes e amadurecidos, e com flores, uma bananeira com um cacho maduro, são trabalhos feitos somente com pennas. Vê-se tambem uma pequena arvore, do mesmo modo trabalhada, tendo nos ramos mais de sessenta variedades de beija-flores. No mesmo officio estão expostos dous trabalhos de agulha a fio de seda sobre satin, dignos de menção. São das senhoritas Jenny e Eulalia Aguiar, filhas do coronel F. M. de Souza Aguiar, commissario geral do Brazil. O trabalho da senhorita Jenny representa um grupo de crianças brincando a «cabra-coga», e o da senhorita Eulalia uma paisagem de aldeia com a igreja. A paciencia em pontear esses quadros com fios de seda, delineando as figuras para tornar saliente o effeito do desenho a bico do penna é tal, que poucas moças se animariam a fazer, o que prova que na concepção e execução dos trabalhos, as duas jovens artistas mostraram um grande talento. Os dous quadros obtiveram medalha de ouro.

Examinando-se a exposição brasileira em varias industrias, reconhece-se que, apezar da grande variedade e da perfeição de muitos productos manufacturados, ha ainda muita cousa não tentada, e indispensavel a um paiz em franco desenvolvimento. E', pois, concorrendo para a satisfação dessas necessidades, e auxiliando o seu progresso, que muitos fabricantes encontrarão ensejo para fazer fortuna.

INDUSTRIA

A industria do nitrato de sodio

(Continuado do n. 292)

Para apreciarmos o valor das propriedades mineiras que possui o governo do Chile, basta considerarmos o seguinte: Dizem que, actualmente, se trata da compra de uma grande parte destes terrenos, por conta de um grande syndicato de capitalistas, pela somma de 15 milhões de libras esterlinas. Pelos dados acima, podemos calcular a fonte de renda de que o paiz dispõe, sua estabilidade, seu poder financeiro e ao mesmo tempo a garantia que um tal paiz dá ao estrangeiro.

A divida total do paiz eleva-se, pouco mais ou menos, a 18 milhões de libras o, em sua totalidade, foi emitida na Europa. Nenhuma das dividas do Chile se acha gravada de hypothecas especiais sobre o Estado, todas toem como garantias as estipulações dos contractos e a execução fiel destes, aos quaes está ligado o credito como a honra nacional.

Isto foi sempre um ponto de legitimo orgulho para o Chile; os juros dos empréstimos e outras dividas do Estado foram sempre servidos com uma pontualidade rigorosa e os banqueiros europeus, encarregados da repartição, recebem, todos os annos, os fundos destinados a este fim, dous ou tres mezes antes de se effectuarem estas operações.

O seguinte quadro extrahido das «Memórias» publicadas pela Superintendencia das Alfândegas do Chile, dirigida pelo Sr. Francisco Valdez Vargara, dá os algarismos seguintes sobre a exportação do nitrato em períodos de cinco annos:

	Exportação em período de 5 annos	Média annual de cada quinquennio	Augmen- to por quinquennio
	Toneladas	Toneladas	
1840—1844	73.252	14.646	
1845—1849	94.803	18.961	33 %
1850—1854	149.660	29.932	59 %
1855—1859	239.391	47.878	73 %
1860—1864	327.031	65.407	26 %
1865—1869	457.324	91.465	49 %
1870—1874	1.095.628	219.126	124 %
1875—1879	1.535.418	307.084	25 %
1880—1884	2.220.936	444.187	62 %
1885—1889	3.318.320	663.664	49 %
1890—1894	4.813.670	962.734	45 %
1895—1899	6.291.636	1.258.327	29 %
1900—1904	5.537.396	1.107.479	11 1/2 %

Total em 64 annos: 25.917.944.

Calculando em 10 % a média do augmento em cada período de 5 annos, temos, calculando para o futuro, o seguinte resultado:

	Exportação provavel	Toneladas
1904—1908.....		7.613.915
1909—1913.....		8.375.305
1914—1918.....		9.212.835
1919—1923.....		10.124.125
		35.336.180

No estado actual da industria do nitrato, no Chile, cada operario produz 55 toneladas.

O quadro seguinte mostra o producto do imposto por quinquennio e a média annual.

	Renda por 5 annos	Média annual
1890—1894..	75.067.365	15.013.473
1895—1899..	112.165.875	22.433.175
1890—1894..	162.702.045	32.540.409
1895—1899..	210.923.463	42.184.692
1900—1903..	187.163.934	37.432.787

Total em 24 annos..... P. 748.032.629

Calculando-se o mesmo imposto para estes 20 annos proximos, o imposto sobre o nitrato dará ao paiz durante esse periodo:

	Renda provavel em 5 annos	Média annual
1904—1908..	257.350.325	51.470.065
1909—1913..	283.085.319	56.617.064
1914—1918..	311.303.820	62.260.764
1919—1923..	342.533.420	68.506.684

Total em 20 annos..... P. 1.194.962.874

O anno commercial começa para os nitratos a 1 de março de cada anno e acaba a 30 abril seguinte.

Durante o anno commercial de 1903—1904, o consumo mundial subiu a 32.627.481 quintaes.

A produção para o anno commercial de 1904—1905 é calculada em 33.000.000 de quintaes.

O excedente das receitas do Chile, proveniente dos direitos de exportação do nitrato, será, a partir deste anno, destinado, por lei especial, proposta pelo ministro das finanças Gruchaga, á amortização extraordinaria da divida do paiz e a garantir uma serie de bons destinos aos trabalhos publicos.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

83ª SESSÃO EM 17 DE DEZEMBRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio dia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em gozo de licença; e Alberto Torres, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Appellações civeis e commerciaes

N. 930—Paraná—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante, Sissutrio Augusto de Oliveira; appellada, a Fazenda Nacional.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 899—Pará (sobre embargos)—Relator o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Oliveira Ribeiro e Piza e Almeida; appellantes(embargantes) Mendes Corrêa & Comp., appellado (embargado) o Procurador da Republica no Estado do Pará.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. João Pedro.

N. 887—Maranhão (sobre embargos)—Relator o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante (embargada) The Liverpool and Maranhão Steam Ship Company, Limited; appellados (embargantes) Valle & Comp.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Embargos remettidos

N. 1.019—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; embargante, a União Federal; embargados, Baumann Hanoll & Comp. e outros.—Foram desprezados os embargos, menos quanto aos juros da máora, que serão cobrados de conformidade com a sentença exequenda, contra os votos dos Srs. João Pedro e Herminio do Espirito Santo, que os recebiam.

N. 1.029—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; embargante, a União Federal; embargada, a Companhia Metropolitana.—Foi adiado o julgamento, a requerimento do Sr. ministro Ribeiro de Almeida, para depois do dos embargos de n. 1.019, que versam sobre materia identical. Prossequindo-se no julgamento, depois de decididos os de n. 1.019, foram desprezados os embargos nos mesmos termos do julgamento anterior.

N. 933—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargantes, Cunha Paranhos & Comp.; embargado, o procurador seccional da Republica.—Foram desprezados os embargos remettidos, unanimemente.

Revisões crimes

N. 935—Minas Geraes—Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares

Pindahiba de Mattos; peticionarios, Honorato José Fernandes e sua mulher.—Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo.

Rectificação

Os embargos oppostos ao accordo proferido no conflicto de jurisdicção n. 134, foram recebidos, contra os votos dos Srs. Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Alberto Torres e Manoel Murinho.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 449—Capital Federal—Requerente, Antonio Francisco Pereira Porto. Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

Revisão crime

N. 947—Pernambuco—Petitionario, tenente coronel Francisco de Paula Arvello. Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

PASSAGENS

Embargos remettidos

N. 1.041—Ao Sr. Macedo Soares.

Appellações civeis e commerciaes

N. 961 e 923—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 982—Ao Sr. João Pedro.

N. 562—Ao Sr. Manoel Murinho.

Recursos extraordinarios

N. 268—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 318—Ao Sr. João Pedro.

N. 276—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

Ns. 527 e 603—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 333—Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Conflicto de jurisdicção

N. 140—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Appellação civil

N. 1.037—Relator, o Sr. Macedo Soares.

Recurso extraordinario

N. 370—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro. Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Procuradoria G.ral da Republica

AUTOS DESPACHADOS EM 17 DE DEZEMBRO DE 1904 PELO MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Appellações civeis

N. 670—(Sobre embargos)—Capital Federal—Embargante, Dr. Francisco da Paula Valadares; embargada, a União Federal.

N. 944—(Sobre embargos)—Maranhão—Embargantes, D. Henriqueta de Castro Reis e outros; embargados, Jorge & Santos.

N. 935—(Sobre embargos)—Capital Federal—Embargante, a Companhia da Saneamento do Rio de Janeiro; embargada, a Fazenda Nacional.

N. 1.017—Capital Federal—Appellante, Francisco de Souza Motta; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 1.033—Capital Federal—Appellante, Daniel do Miranda; appellados, Lopes Sá & Comp.

Revisões crimes

N. 531—Minas Geraes—Petitionario, José Estevão Henrique.

N. 812—Minas Geraes—Petitionario, Alfredo Gonzaga da Costa.

N. 912—S. Paulo—Petitionario, Antonio Simpliciano Barbosa.

Jornal do Contas—Sessão or-
a 16 de dezembro de 1934 —Presi-
Sr. director Roldolpina, Palilha
tante do Ministerio Publico, Dr.
Cochran. — Secretario, Couto

Do collector das rendas federaes do municipio do Bagé, Estado do Rio Grande do Sul Theodoro José Lopes, constituído pela hypotheca feita pelo cidadão Romão Ferreira Filho e sua mulher, de um immovel, sito á rua Conde do Porto Alegre, naquella cidade, o avaliado em 18:000\$. — O tribunal decidiu que não está em condições de ser accorá a fiança, em razão de ter sido lavrado o respectivo termo em data posterior á da expedição da carta de sentença e não constar que o Thesouro Federal resolvesse definitivamente de accordo com o disposto no n. 16 do art. 17 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1893, bem assim de não se haver feito referencia ao quantum da fiança e

Do 8.º sobre a distribuição, pela verba 19, do crédito de 4:1335 a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, anuladas as importâncias de 168\$13 e 25\$74 nos créditos concedidos ao Tesouro Federal e a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba afim de effectuar o pagamento dos vencimentos dos 2.º escripturarios daquelle delegacia, José Joaquim e Couto Cartaxo e José Dias Pereira. — O tribunal deu registro a distribuição do

A D. Francisca Carolina da Fonseca Pinho, viúva do thesoureiro aposentado da

Alfandega do Estado da Parahyba Joaquim Soares de Pinho, na importância annual de 650\$, e a suas filhas DD. Maria Augusta e America Francisca Soares do Pinho, na de 325\$ a cada uma;

A D. Maria Joaquina de Almeida Padua, viúva do inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Ferreira dos Santos Padua, na importância annual de 1:520\$000.

De meio soldo:

A D. Carlota Joaquina Ferreira Ponce, viúva do capitão do exercito Pedro Antonio de Souza Ponce, na importância mensal de 100\$; de monte-pio a habilitanda, na de 93\$750, e a sua enteada, menor Isaura, na de 6\$250.

De meio-soldo e montepio:

A D. Symphorosa Coutinho de Almeida Bermudes, mãe do finado capellão capitão reformado do corpo ecclesiastico do exercito, padre Manoel Rodrigues Bermudes de Oliveira, na importância mensal de 75\$ em cada titulo;

A DD. Maria Cavalcante Capistrano e Maria Sibilla Cavalcante Capistrano, filhas do fallecido major reformado do exercito Pedro de Alcantara Tiberio Capistrano, nas importancias mensaes de 25\$ e 35\$ a cada uma.

O tribunal pronunciou identico o despacho, registrando se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio civil :

A D. Maria Joaquina Coelho, viúva do ex-guarda da Alfandega do Estado da Santa Catharina Francisco Fernandes Coelho, na importância mensal de 16\$666 e a suas filhas solteiras DD. Candida e Celestina Maria Coelho, na de 8\$333 a cada uma.— O tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de solicitar informação sobre a data em que o contribuinte inscreveu-se para o montepio, e de exigir que sejam annexas ao processo as certidões do casamento do mesmo contribuinte, do de suas filhas Guillermina, Alcina e Maria e de nascimento das de nome Candida e Celestina.

De meio-soldo :

Ao menor Carlos, filho do finado alferes reformado do exercito Josino de Barros Falcão, na importância mensal de 15\$, e apostilla feita no titulo de montepio para o abono mensal do mais 22\$500, pela reversão da pensão que deixa de receber sua mãe D. Carlinda da Motta Falcão, fallecida em 2 de outubro de 1900.— O tribunal declarou legal a apostilla, e illegal a concessão da pensão de meio-soldo, em vista do disposto na lei de 6 de novembro de 1827.

A D. Luiza Adelaide dos Santos Ferreira, viúva do capitão reformado do exercito Claudino José dos Santos Ferreira, na importância mensal de 50\$, de montepio a habilitanda e a D. Joanna José dos Santos Ferreira, filha do primeiro matrimonio do referido official, na de 25\$ a cada uma.— O tribunal julgou illegal a concessão, por não se mencionarem devidamente nos titulos da viúva a data em que começa o abono das pensões, que é a 18 de agosto de 1900 e não de 1904, e deverem ser exhibidas por sua enteada as certidões do respectivo nascimento e de casamento de suas irmãs Rosaura e Polycarpina e a do primeiro matrimonio do official.

Ministerio da Marinha :

Aviso ns. 2.072 e 2.079, de 30 de novembro findo, solicitando a concessão dos creditos de 53:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, para despezas das verbas 9ª, 23ª, 25ª e 27ª, e de 2:650\$ a Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para as da verba 27ª.— O tribunal fez registrar a distribuição desses creditos.

Ministerio da Guerra:

Avisos :

Ns. 761, 779 e 785, de 29 de novembro ultimo, 3 e 6 do corrente, relativos a concessão dos creditos :

De 8:000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará, 40:000 a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, 40\$ a Delegacia Fiscal no de Santa Catharina, 800\$ a Delegacia Fiscal no do Paraná e 199\$800 a Delegacia Fiscal no do Goyaz, para despezas das consignações ns. 31, 32 e 33 da verba 15ª;

De 139\$ a Repartição Geral dos Telegraphos, para as da verba 14ª;

De 3:000 a Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para as da verba 13ª.

Officio da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra n. 940, de 30 de novembro ultimo, com a cópia do contracto celebrado pelo director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar com Freire Guimarães & Comp., Adolpho Veiga & Comp., e outros, para o fornecimento de drogas nacionaes no corrente anno.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos e do mencionado contracto.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

Avisos :

N. 2.623, de 21 de setembro proximo passado, sobre o pagamento da quantia de 35:000\$ a Francisco Muniz Machado, pela compra que lhe fez a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil do predio n. 263 da rua Senador Pompeu.— Não existindo no processo ordem de pagamento com o cumprimento—, para realização do mesmo, decidiu o tribunal que não pôde instituir exame sobre a despesa a que se refere o dito processo.

N. 141, de 30 de novembro, transmitindo os documentos das despezas effectuadas, no total de 23:949\$330, pelo encarregado do serviço de perfuração de poços no Estado do Rio Grande do Norte, Roberto Pereira Reis, á conta do adiantamento de 24:000\$, recebido em virtude do aviso n. 1.505, de 28 de maio deste anno.— O tribunal mandou devolver o processo ao ministerio, visto não poder o Thesouro Federal effectuar o adiantamento, pois, a tal não o autorizava a circunstancia de lhe ter sido distribuido credito: adiantamentos só se praticam mediante registro previo do tribunal, por antecipação de despezas, salvo o caso de estarem estas comprehendidas no art. 164 do regulamento de 23 de dezembro de 1896, hypothese em que o mesmo Thesouro pôde satisfazer os, mas a posteriori, e pelos meios ali indicados.

N. 141 e 145, de 3 do corrente, remetendo, por cópia, os contractos celebrados pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a Companhia Edificadora para a reconstrução de 10 carros da serie B, transformando-os para a serie BP, no corrente anno, e pela Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro com o Dr. Henrique Marques Lisboa para o arrendamento, pela prazo de 30 meses, do predio sito á Praça Duque de Caxias n. 15, em que tem de funcionar uma succursal do Correio;

N. 146, de 9, enviando, por cópia, o decreto n. 5.387, de 6, que abre o credito extraordinario de 72:853\$800, para occorrer á despesa com a subvenção á Amazon Steam Navigation Company, relativa aos mezes de novembro e dezembro de 1903.

O tribunal ordenou o registro dos contractos e do alludido credito.

N. 3.327, de 3 deste mez, pedindo o pagamento, pela verba 6ª, da quantia de 25\$980, em que importam duas contas da Leopoldina

Railway Company, Limited, de passagens e transportes concedidos a imigrantes em maio e junho ultimos.— O tribunal fez registrar a importância de 236\$820, excluindo a de 21\$160, constante da requisição n. 5, que acompanhou a conta n. 1, por não haver sido passado o competente recibo naquello documento.

Ns. 3.344, 3.345, 3.346 e 3.367, de 5 e 7 requisitando a concessão, pela verba 3ª sob o titulo—Directoria Geral—, dos creditos:

De 200\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Sergipe, para despezas da sub-consignação—vencimentos e gratificações, condução de malas por contracto, etc.;

De 103\$800 a no Estado do Rio Grande do Sul, de 312\$850 a no de Pernambuco e de 200\$ a no de Goyaz, para as da sub-consignação—Eventuales.

O tribunal determinou que se registre a distribuição de taes creditos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.323, de 4 de novembro ultimo, pedindo o pagamento, pela verba 15ª, de diversas contas do fornecimentos feitos á Escola Correccional Quinze do Novembro, no total de 6:289\$387, relativos ao 3º semestre findo;

N. 3.453, de 22, em referencia ao de n. 1.655, de 23 de maio deste anno, concernentes á concessão ao Thesouro Federal do credito de 5:466\$566, deduzido do que fora distribuido á delegacia fiscal no Estado do Amazonas, para occorrer ao pagamento da consignação mensal feita pelo juiz do Districto da Prefeitura do Alto Juruá Dr. Fernando Luiz Vieira Ferreira, a seu procurador nesta Capital;

N. 3.586, de 3 do corrente, sobre a concessão ao Thesouro Federal do credito de 29:683\$167, aberto pelo decreto n. 5.371, de 2º de novembro findo, em execução da sentença passada em julgado em favor do alferes da brigada policial desta Capital Alfredo Nunes de Andrade;

N. 3.659, de 12, enviando as cópias dos decretos ns. 5.392 e 5.393, da mesma data, que abrem os creditos no total de 693:750\$, supplementares ás verbas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª, para occorrer ao pagamento do subsidio dos Senadores e Deputados e das despezas com a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até o dia 30 do corrente.

O tribunal autorizou o registro da despesa de 6:289\$387 e da distribuição dos creditos de 5:466\$566 e 29:683\$167, e dos creditos supplementares.

N. 3.636, de 9 do mesmo mez, sobre o pagamento, pela verba 12ª, de uma conta de Rodrigues & Comp., proveniente de objectos de expediente fornecidos á Procuradoria da Republica, em março deste anno, na importância de 236\$740.— O tribunal recusou registro á despesa por falta do visto—aposto na conta pelo procurador da Republica.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 194, de 5 deste mez, sobre a concessão á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas do credito de 100:000\$, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 5.374, de 25 de novembro findo, para attender ás despezas com a execução do accordo provisório celebrado entre o governo do Brazil e o do Perú.— O tribunal deu registro á distribuição do credito.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamento que receberam :

De 11\$200 pelo almoxarife das Colonias de Alienados com despezas miudas em agosto e novembro ultimos ;

De 150\$ pelo porteiro da Casa da Moeda, com identicas despezas em novembro findo;

—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 17 do corrente, o Sr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.362, de 7 do corrente, pagamento de 553\$400 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido na iluminação dos reservatórios, a cargo da Inspeção de Obras Publicas, durante o 3º trimestre deste anno;

N. 3.402, de 13 do corrente, idem de 2:708\$, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, no serviço de esgoto de aguas pluvias, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.392, de 10 do corrente, idem de 4:31\$100, das fêrias do pessoal empregado, em novembro ultimo, na conservação dos enclenamentos conductores a cargo da mesma inspeção;

N. 3.376, de 9 do corrente, idem de 276\$, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos serviços de conservação das florestas do Galeão;

N. 3.393, de 10 do corrente, idem de 472\$, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, em serviços imprevistos de aguas pluvias;

N. 3.375, de 9 do corrente, idem de 3:26\$500, da folha e fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos serviços de vigilância de mananciaes e conservação das florestas;

N. 3.403, de 13 do corrente, idem de 26:15\$500, das fêrias do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua;

N. 3.404, da mesma data, idem de 3:222\$, das fêrias, relativas ao mez de novembro ultimo, do pessoal empregado nos serviços de conservação das florestas;

N. 3.403, da mesma data, idem de 3:618\$, do mez de novembro ultimo, do pessoal empregado na conservação das represas, aqueductos e reservatórios;

N. 3.405, da mesma data, idem de 17:3\$300, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, em manobras, reparações do arrebentamento e outros trabalhos urgentes na rede de distribuição de agua;

N. 3.407, da mesma data, idem de 5:97\$, das fêrias do pessoal empregado, em novembro ultimo, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição, pennas de agua e registros de incendio;

N. 3.408, da mesma data, idem de 2:901\$314, das fêrias do pessoal empregado, em novembro ultimo, em reparação do arrebentamento, manobras e outros trabalhos na rede de distribuição de agua;

N. 3.331, de 10 do corrente, idem de 500\$000 a Manoel de Carvalho, de trabalhos executados para a Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, no mez de outubro ultimo;

N. 3.374, de 9 do corrente, idem de 1:013\$000, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos serviços de conservação dos caminhos e aqueductos do Carioca, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.373, da mesma data, idem de 690\$000, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, em reparos de proprios nacionaes, a cargo da mesma inspeção;

N. 3.363, de 7 do corrente, idem de 13:666\$720, ao Dr. João Pinheiro da Silva, de fornecimento feito á Inspeção Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo;

N. 3.379, de 10 do corrente, idem de 1:95\$000 a Moniz & Comp., de trabalhos executados para a Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de setembro ultimo;

N. 3.401, da mesma data, idem de 741\$60 a J. M. de Castro, de fornecimentos

feitos á Directoria Geral dos Correios, em outubro ultimo;

N. 3.355, de 7 do corrente, idem de 800\$000 á Virgílio Agostinho do aluguel do predio onde funciona a Inspectoria Geral de Illuminação desta Capital relativo ao mez de outubro findo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.613, de 7 do corrente, pagamento de 300\$ ao director do Internato do Gymnasio Nacional, Dr. João Antonio Coqueiro de auxilio para aluguel de casa no mez de novembro ultimo; e 50\$, de quebras ao escriptorio no mesmo internato, Salathiel Firmino Gonçalves, no mez referido;

N. 3.639, de 9 do corrente idem de 44\$200 ao director do Instituto Nacional de Musica, das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez de novembro ultimo;

N. 3.602, de 6 do corrente, idem de 80\$, da folha especial do pessoal da Bibliotheca Nacional, que serviu em substituição, durante o mez de novembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 491, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 19 de novembro, pagamento de 103\$ a H. Garnier de livros fornecidos ao Laboratorio, no mez de outubro ultimo;

N. 32, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 4 de maio, crolito de 915\$723 áquella delegacia; para pagamento de differença de gratificação que, no lugar do pagador da alfândega daquelle Estado, deixou de receber o 3º escriptorario Henrique Borges da Silva.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Castorina de Araújo Suzano, pagamento de 467\$977, de quantitativo para funeral ou luto e pensão de 8 de novembro a 31 de dezembro de 1903.

De Theodor Wille & Comp., idem de 239\$, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1903.

De Carlos Joaquim Baptista, idem de 213\$000, da diaria adicional que venceu em 1901, na qualidade do servente da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem de 43\$970, de gaz fornecido ao Ministerio da Fazenda, no 4º trimestre de 1903.

Da Aristides Rangel de Campos, idem de 776\$30, de fornecimentos ao Hospital do Marinha, em 1900 e 1901, pela firma Guimarães Junior & Comp.

Da *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, idem de 610\$301, de gaz fornecido ao Ministerio da Fazenda, no 3º trimestre de 1903.

De D. Luiza Maia de Souza Martins, idem de 1:713\$322, de montepio e meio soldo, no periodo de 14 do abril a 31 de dezembro de 1903.

De D. Adolia A. Pereira Lima, idem de 75\$, de costuras para o Arsenal de Guerra do Pará, em 1897.

De Carlos Joaquim Baptista, idem de 243\$000, do diaria adicional vencida em 1902, como servente da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

—Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.046, de 23 de novembro, pagamento de 2:689\$036, a diversos, de fornecimento de varios artigos a este Ministerio, no corrente exercicio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 764, de 29 de novembro, pagamento de 5:013\$000, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 773, de 2 do corrente, idem de 46:018\$113 a Walter Brothers & Comp., de artigos forne-

cidos ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no corrente exercicio;

N. 763, de 29 de novembro, idem de 19:583\$52, a diversos, de fornecimentos ao Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar e Deposito do Material Sanitario do Exercito, no actual exercicio.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental — Primeiro anno (Regulamento de 1901)—3ª cadeira (Physica)—Aprovados simplesmente: Paulo de Andrade Martins Costa, Flavio Vieira, Francisco Sarmiento e Silva e Affonso Fernandes Barros.

Exercicios praticos — Aprovados plenamente: Manoel Moreira da Costa, José Francisco de Souza Porto Junior, Armando Carneiro Machado e Pedro José Pereira Travassos.

Segundo anno (Regulamento de 1901)—1ª cadeira — (Mecanica racional) — Aprovados: plenamente, Aristides Ferreira Figueiredo e Carlos Gama Lobo, e simplesmente, José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.

Houve um reprovado.

2ª cadeira — (Topographia) — Aprovados simplesmente, Annibal Barbosa de Oliveira e Silva, Antonio Alves Meira Junior e Asterio Lobo.

Um retirou-se.

Curso geral—Segundo anno (Regulamento de 1874)—Exercicios praticos. Um não compareceu.

Curso de engenheiros geographos—2ª cadeira (Topographia) (Regulamento de 1874)—Aprovado plenamente, Antonio de Souza Pereira Botafogo, e simplesmente, Carlos Pereira Guimarães, sómente em legislação de terras e agrimensura.

Externato do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuados a 16 do corrente foi o seguinte:

Arithmetica — Aprovados: Anta Alberto, com distincção; Adelaide Lopes de Souza Gonçalves, João Manoel Correia da Silva e Armando Jeolâs, plenamente; Renato de Amaral e Luiz Bustamante Castello, simplesmente.

Arithmetica: Algebra—Aprovados, simplesmente: Antonio Barboza Rodrigues Pereira e Mario de Souza Pereira.

Houve dous inhabilitados.

Um retirou-se.

Geometria plana — Aprovados, Roberto Etchebarné, plenamente; Aracy Fróes de Vasconcellos, Barnabé Soares Pinto, Antonio Lopes Valle, Alvaro de Castro, Manoel Marques da Costa, Irineu Vieira de Souza e Joaquim Mello de Lima, simplesmente.

Houve dous inhabilitados.

Elementos do physica e chimica — Houve quatro inhabilitados.

Physica e chimica — Um retirou-se.

Geographia especialmente do Brazil—Aprovados: Abilio Martins, plenamente; Mario Travassos, Arthur Sergio Ferreira e Waldemar de Pinna, simplesmente.

Historia geral, especialmente do Brazil — Aprovados: Rubens Tavares, plenamente; Mario Augusto Cardoso de Castro, simplesmente.

Houve dous inhabilitados. Dous retiraram-se.

Instituto Nacional de Musica

—O resultado dos exames realizados no dia 15 do corrente, foi o seguinte:

Harmonia, 1º premio—Distinção, grão 10, Aracy de Mendonça, Arthur Corrêa Braga, Carmen Casado Lima, Etelvina de Almeida, Floriza Rodrigues de Moraes e Jandyrá Costa; plenamente, grão 9, Alzira de Miranda Monteiro Manso, Esther Vaccani, Lucia de Mendonça, Lucy de Figueiredo, Maria Ferreira dos Santos e Maria Josephina Alvarenga da Cunha; grão 8, Celina dos Guimarães Peixoto, Iracema Porcira da Silva, Mario Turchi e Vera Nobrega de Vasconcellos; grão 6, Hernandez Jorge Dias e Iracema Gomes Cardia.

Piano — Distinção, grão 10, Hayléa da Fonseca Mendonça Cabral, Maria Cordeiro da Fonseca Araújo, Rita de Cassia Oliveira e Vera Nobrega de Vasconcellos; plenamente, grão 9, Orminda Calheiros da Graça e Umrina Cianconni; grão 8, Cecilia Alves, Celeste Couto Braga, Luiza Isaacson, Mariana da Fontoura Galvão, Marietta Ferreira Maia e Ondina Calheiros da Graça; grão 7, Marietta da Paula Antunes, Isolina da Cruz e Zulmira de Araújo Costa; grão 6, Alice Alves da Fonseca, Corina Gonçalves e Etelvina Mendes da Costa; simplesmente, grão 5, Noemia Rodrigues de Souza.

Inabilitada uma, não compareceram sete. E no dia 16:

Piano — Distinção, grão 10, Angelina Trajano, Alice da Costa Ferreira, Guiomar Cotagipe da Cruz, Jane Margareth Aspunall e Sylvia Guedes do Mello; plenamente, grão 9, Esther Maggioli, Jeanne Janin e Ruby Galbraith; grão 8, Antonina Guimarães, Corina Antonietta da Silva, Georgina Oneto, Manoelita Marcondes e Rita Clara do Suckow; grão 7, Alayde Teixeira, Elvira Xavier de Figueiredo, Julieta Augusta Torres, Julieta da Frota Pessoa, Maria Libânia Garcia de Carvalho e Noemia Simões; grão 6, Maria da Pureza Marcondes e Licia Guimarães; simplesmente, grão 5, Margarida Shwenn.

Não compareceram sete.

As origens do Brahmaputra

—Um dos raros segredos geographicos, que ainda estão por descobrir, vai ser desvendado. As origens do Brahmaputra só tinham sido até hoje visitadas por exploradores indigenas, e nenhum europeu tinha delias conhecimento.

Ora, em 10 de outubro passado, o capitão Rawling, acompanhado por tres officiaes, oito soldados e um sequito de vinte pessoas, e possuindo grande numero de yacks para os transportes, partiu com o principal corpo da columna de Gyangtse para ir abrir um mercado commercial em Gantok, no Thibet occidental, a 1.200 kilometros de distancia.

Os exploradores passaram muito perto das nascentes do Brahmaputra, do Indus e do Sutley, todas tres vizinhas, umas das outras, e tração apontamentos muito interessantes para os geographos.

Os syndicatos de criação de animaes na Suissa — Ha muitos annos que existem nesse portentoso paiz os syndicatos de criação de animaes. Devido aos poderosos meios de acção de que dispõem, os beneficios que prestam são extraordinarios.

Contam-se actualmente 400 syndicatos dessa especialidade, o que para a Suissa, nação de exíguo territorio, é deveras notavel.

Cada uma das grandes raças de gado vacum suíço tem 200 syndicatos prosperos e prestando roaes serviços aos criadores.

As duas raças suíças tem caracteristicos externos especiaes, uma é manchada de vermelho, e outra de pardo escuro.

Imprensa — Recebemos e agraecemos:

Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographica Sanitaria, das cidades de S. Paulo, Santos e Campinas. Anno I n. 47.

Relatorio do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, apresentado pelo seu presidente Desembargador José Antonio Gomes ao Exm. Sr. Presidente do Estado Dr. Nilo Peçanha em 30 de junho de 1901.

Mensagem apresentada ao Congresso do Estado do Maranhão, pelo 1º Vice-governador Sr. Coronel Alexandre Collares Moreira Junior.

Crusada. Anno I n. 7. Contendo excellentes artigos religiosos e de propaganda, firmados por Mousenhor A. de Maciel Costa, P. Constantino Gomes de Mattos, S. Faro, Luiz Silva, Frei Celestino de Padavoli e outros.

Le Brésil. XXIV année, n. 1.037, com o seguinte summario:

Notre Courrier du Rio.—Les élections municipales.—Candidatures presidentielles.—La defense nationale.—Budget et rapport des affaires étrangères.—Les rapports commerciaux avec la France, l'Italie et le Portugal.—Echos de partout.—L'ordre au Brésil.—Plata-Pacífico.—République Argentine.—Chili.—Paraguay.—Une Fête Brésilienne.—Les Etais Brésiliens: District Fédéral.—Pará.—S. Paulo.—Revue financière: Marchés de Paris et Londres.—Revue Commerciale.—Mouvement maritime.

L'Etoile du Sud. XXIII année n. 51, com o seguinte summario:

La France.—Maçonnerie et la Liberté religieuse.—Courrier pour l'Etranger.—Prorogation de l'état de siège.—Le Brésil comme puissance navale.—Préfecture de Rio.—Chemin de fer Sorocabana et autres notices relatives au Brésil.—Lettres d'une Brésilienne.—Glia Marcia.—Roses et heures (poésie) Biela.—Theatres et divertissements.—Feuilleton.—Poste restante.—Georges Prince.—Section commerciale et financière.—Annonces.

A suinocultura na America do Norte

—Os jornaes de agricultura da Australia Occidental dão desenvolvidas noticias das experiencias effectuadas durante sete annos pela *Experimental Station*, do Estado de Vermont, acerca da alimentação dos porcos pelo leite doce ou coalhado, combinado, com outras substancias. O leite azedo ou coalhado apresentou quasi o mesmo valor que o leite doce, sob o ponto de vista da engorda, e quando se verificou differença foi ella em favor da coalhada. Enquanto duraram as experiencias, o valor do leite desnatado variou de 900 a 1\$100 por 50 kilos.

Quanto ás proporções em que convém dar o leite e a farinha de milho (fubá) verificou-se que duas onças de fubá para cada quart de leite, constituíam a nutrição mais economica para o mesmo rendimento de carne. O augmento de peso, porém, era mais rapido, quando os animaes recebiam maior porção de fubá. O crescimento do peso dos porcos era mais prompto quando 12 quarts de leite desnatado eram adicionados a todo o fubá que os porcos podiam comer.

Verificou-se ainda que os alimentos aquosos produziam enorme desenvolvimento do estomago e dos intestinos, resultando dahi perdas para os animaes.

No correr de uma experiencia, o fubá deu resultados superiores, em 11 % aos do farelo de trigo, e em 23 % aos de farinha de arroz, em porcos que pezávam inicialmente 140 libras.

O fubá previamente molhado dá melhores resultados do que estando secco.

Em quasi todas as experiencias, o augmento de peso cessou de ser vantajoso desde que o capado attingia de 90 a 100 kilos.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã: Pelo *Itaituba*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Rauha*, para Bihia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Rudi*, para Santos, Paranaguá, Desterro, Itajubá e S. Francisco, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Magdalena*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Vichedalo*, para Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde até a vespéra da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Seção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 16 de dezembro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m	m/m	m/m	m/m
Chuva cahida..	1.50	1.00	2.80	—
Temperatura média de hon-tem.....	—	1.30	1.00	—
	20°.35	20°.25	20°.15	—

Obituário — Sepultaram-se no dia 16 do corrente, 47 pessoas, sendo:

Nacionais.....	43
Estrangeiros.....	4
Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	26
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	47
Indigentes.....	11

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 16 de dezembro o seguinte:

	NACIONAIS	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	893	498	1.391
Entraram.....	29	19	48
Sahiram.....	22	16	38
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	896	500	1.396

O movimento da sala do banco e dos consultórios publicos foi, no mesmo dia, de 501 consultantes, para os quaes se aviam 539 receitas.

Fizeram-se 17 extracções de dentes.

RENDAS PUBLICAS**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 16 de dezembro de 1904..... 3.645:829\$952

Idem do dia 17:

Em papel... 246:368\$767
Em ouro... 85:389\$994 331:757\$761

3.977:587\$713

Em igual periodo de 1903. 3.324:465\$612

**RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL**

Renda arrecadada no dia 17 de dezembro de 1904. 20:557\$740

Idem dos dias 1 a 17..... 253:728\$360

Em igual periodo de 1903.. 304:115\$695

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de dezembro de 1904

Interior..... 52:957\$959

Consumo:

Fumo..... 3:721\$000
Bebidas..... 3:479\$000
Phosphoros... 25:503\$000
Calçado..... 1:09 \$000
Perfumarias... 298\$000
Vinagre..... 14\$400
Conservas.... 100\$000
Chapéus..... 1:710\$000
Tecidos..... 5:254\$500
Registro..... 80\$000 42:228\$500

Extraordinaria..... 420:187\$345
Deposito..... 301\$000

Renda com applicação especial..... 11:840\$486

527:515\$290

Renda de 1 a 16 de dezembro de 1904..... 1.110:879\$816

1.638:395\$106

Renda de igual periodo de 1903..... 1.108:095\$474

Diferença para mais..... 638:395\$106

EDITAES E AVISOS**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da Escola, fgo publico para conhecimento dos interessados que, segunda-feira, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL**1ª cadeira do 1º anno (Calculo)**

Paulo de Andrade Martins Costa.
Francisco Sarmento e Silva.
Alfonso Fernandes Barros.
Augusto Hor-Miyell Alvares.

Turma suplementar (2ª chamada)

Jorge Belmiro de Araujo Ferraz.
José Carneiro de Hollanda Chacon.
Carlos Vieira Souto.
Themistocles Freitas.

3ª cadeira do 1º anno (Physica)

Luiz Gastão da Silva Cunha.
Eduardo Augusto Fernandes Penna.
Francisco Gomes de Carvalho Junior.
Francisco Tito de Souza Reis.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL (Regulamento de 1901)**1ª cadeira do 1º anno (Construcção)**

Miguel Carmo de Oliveira Mello.
Evaldo Nina.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
Francisco K. Cordeiro.

CURSO SUPPLEMENTAR

Christiano Benedicto Ottoni.
Manoel Amoroso Costa.
Eduardo Hasselmann.
Eugenio Goudin Filho.

Nota — A's mesmas horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de topographia.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1904. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Externato do Gymnasio Nacional**EXAMES DE PREPARATORIOS**

Terça-feira, 20 do corrente, ás 2 horas da tarde, serão chamados, em 2ª chamada, a exame, os seguintes candidatos:

HISTORIA UNIVERSAL**1ª mesa (cursos diversos)**

1 Gentil Pinheiro Machado.
2 Adolpho Ernesto Garcia Grelilha.
3 Nuno Infante Vieira da Cunha.
4 Acacio Aragão de Souza Pinto.
5 Eduardo Fiusa.
6 Bellarmino Alvim da Gama e Souza.
7 José Hasselmann Junior.
8 Manoel Jalles.
9 Edgard Pereira da Silva.

2ª mesa

1 Celso Secundino de Lemos.
2 Ruben Guedes de Mello.
3 Armando Crissiuma Paranhos.
4 Salafino Coelho.
5 José Jonot-koff de Almeida Gomes.
6 Annibal Pinto Corrêa.
7 João Baptista Marques Braga.
8 Augusto Moreira Soares.
9 Aureo Machado Portella de Figueiredo.

ARITHMETICA**1ª mesa (cursos diversos)**

1 Waldemar de Pinna.
2 José de Aguiar Toledo.
3 Bernardino Candido de Carvalho.

4 Lysandro Dias Uruguay.
5 Manoel Gonçalves Machado Junior.
6 Antonio Carlos de Oliveira.
7 José Ferreira Tavares.
8 João Fernandes da Rocha.
9 Zadok Pastor.

2ª mesa

1 Sylvio Pellico Vianna.
2 Antonio da Rocha Barros.
3 Francisco José da Cruz Camarão.
4 Alair Maria do Albuquerque.
5 Zellino de Castro Beckmann.
6 Gaston de Figueiredo.
7 Misael Ferreira Santos.
8 Raymundo Machado de Mendonça.
9 Antonio Almeida.

GEOMETRIA E TRIGONOMETRIA E GEOMETRIA PLANA**1ª mesa (cursos diversos)**

1 Manoel Mendes Campos.
2 Daniel de Queiroz Lima.
3 Theophilo de Faria Lobato.
4 Aahualpa de Carvalho.
5 Alexandre Emilio Mendonça de Carvalho.
6 José Leite Nogueira.

PHYSICA E CHIMICA**1ª mesa (curso medico)**

1 Augusto de la Rocque Junior.
2 Antonio Augusto Reis Neves.
3 John Nicholson Taves.

ELEMENTOS DE PHYSICA E CHIMICA**2ª mesa (curso de direito)**

1 Luiz Corte Real de Assumpção.
Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 17 de dezembro de 1904. — *Paulo Tavares*, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua do Lavradio n. 79.

Rua General Pedra n. 74.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de dezembro de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 84.

Rua Sete de Setembro n. 237.

Rua do Carmo n. 61.

Rua Luiz Gama n. 5 B.

Rua de S. Pedro n. 271.

Rua da Uruguayana n. 136.

Travessa de S. Francisco de Paula n. 14.

Becco do Fisco ns. 2, 4, 6, 8 e 8 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

José Francisco de Souza Porto, residente á rua do Santa Alexandrina n. 18, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação de n. 6.143, expedida em 17 de setembro ultimo e relativa ao predio n. 31 da rua D. Manoel contra o disposto no § I do art. 93 do regulamento sanitario em vigor;

Imtadido do Santissimo Sacramento da Freguezia de Nossa Senhora da Candelaria, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação de n. 6.145, expedida em 17 de setembro do corrente anno e relativa ao predio n. 9 da rua Clapp, infringindo assim ho § I do art. 93 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude:

D. Anna dos Anjos Pinho Louzva, multada na quantia de 50\$, por ter alugado a loja do predio n. 21 da rua de Catumbi, sem a devida communicação á mesma delegacia, infringindo assim o paragrapho unico do art. 87 do regulamento sanitario.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Queri Iridud, residente á rua Conle de Bomfim n. 13, multado em 200\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 9.807, que assignou em 7 de novembro ultimo, infringindo o art. 91 do alludido regulamento sanitario.

A. R. Sabrosa, Macieira & Avolino, residentes á rua Sete de Setembro n. 143, multados em 125\$ por terem alugado a casa da rua de S. Christovão n. 63 A sem communicar á mesma delegacia, infringindo assim o paragrapho unico do art. 87 do referido regulamento sanitario.

Pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella:

Padro Luiz da Cunha, residente á rua do Bispo n. 56, multado em 200\$, por se ter opposto ao expurgo do predio em que reside, infringindo o art. 172 do regulamento sanitario.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica em 18 de dezembro de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Concurrença publica aberta durante o prazo de 30 dias contados da data do presente edital, para o aforamento de um terreno sito á rua Silva Manoel n. 63, nesta Capital, com 3ª, 45 x 10ª, 0 de fundo.

Pelo presente edital desta directoria, e de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 29 de novembro do corrente anno, declara-se aberta a concorrência acima referida, cujas condições são as seguintes:

Os senhores concurrentes deverão apresentar suas propostas nesta directoria, no prazo citado, em carta fechada, devidamente sellada e assignada, sem rasuras ou emendas ou outro qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

A base do aforamento é de 43\$125 annuaes.

Os senhores concurrentes, no acto da apresentação de suas propostas, deverão exhibir o conhecimento do deposito da quantia de 50\$000 feito na Thesouraria Geral do Thesouro Federal para garantia de suas propostas, perdendo-a o que, preferido, não comparecer para assignar o termo de aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de dezembro de 1904.—Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1905, do material e objectos de consumo constantes da relação que pódo ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concurrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante proporá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio.

O proponente que, uma vez aceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, perderá o direito á restituição do deposito, que reverterá para a Fazenda Nacional.

Secção Central, 5 de dezembro de 1904.—*Silvina Argollo*, servindo de chefe de secção.

Inspectoria de Seguros

Do ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço seiente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 31 de dezembro corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despezas.

Inspectoria de Seguros, 10 de dezembro de 1904.—O escripturario auxiliar, *João Vieira de Segudas Vianna*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1905

Pela inspectoría desta Alfandega, faz-se publico que, até o dia 28 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimento durante o anno de 1905, do papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1904.—*Anibal de Souza Castro*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Saude Naval, faço publico que fica aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, a contar de hoje, a inscripção para o concurso a uma vaga de pratico do pharmacia.

Inspectoria de Saude Naval, 29 de novembro de 1904.—*Dr. Augusto Pereira da Silva Lima*, assistente.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 23

Estado do Paraná — Paranaguá

Aviso os navegantes que a boia *Alagada*, de que tratou o aviso n. 22, de 12 do corrente, foi restabelecida.

Directoria da Hydrographia, 15 de dezembro de 1904.—*Olton Bulhões*, director.

Quartel General da Marinha

Publico para conhecimento dos interessados o resumo das instrucções que baixaram com o aviso n. 1.703, de 9 do corrente, pelas quaes se regulará o concurso do officio do corpo da armada que desejarem completar seus estudos na Europa e Estados Unidos.

O concurso versará sobre as seguintes materias:

a) Artilharia—Defesa de costas.

b) Electricidade e suas applicações á marinha.

c) Torpedos—Defesa submarina.

Fica desde já aberta a inscripção para o concurso que se realizará tres mezes depois desta primeira publicação no *Diario Officiel*.

Só se poderão inscrever os 1ºs tenentes com tempo de embarque completo e que ainda não tenham estvdo no estrangeiro aperfeiçoando seus estudos por conta da União.

A inscripção se fará assignando o interessado o livro a este fim destinado, no qual devo declarar o grupo de materias para que desejo concorrer, não podendo fazello por mais de um.

Os candidatos ausentes podem inscrever-se por procuração ou por officio a mim dirigido.

Os candidatos ausentes, logo que sejam regularmente inscriptos, serão chamados a esta Capital com a possivel urgencia.

Os pontos sobre os qures tiverem de versar as provas do concurso, acham-se neste Quartel General á disposição dos candidatos desde a presente data.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1904.—*J. J. de Proença*, contra-almirante.

Capitania do Porto

Do ordem do Sr. capitão do porto, aviso aos proprietarios de pontões que tiverem de ser rebocados barra fóra, que ficarão sujeitos á vistoria de que tratam os arts. 297 e 302, § 2º do regulamento das capitancias; negando-se passe de sahita aos que não tiverem cumprido o presente edital.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1904.—*José A. Airesa*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 1.325, de 6 do corrente, serão recebidas e abertas, nesta Secretaria, no dia 23 também deste mez, á 1 hora da tarde, propostas para a construcção de uma ponto destinada ao regulamento de torpedos.

Acham-se desde já á disposição dos interessados as bases para a citada concorrência, que versará não só sobre o preço e o prazo da obra, como também sobre a idoneidade dos proponentes.

Nenhuma proposta será tomada em consideração sem que os respectivos signatarios tenham depositado, como caução, na Contadoria da Marinha a quantia de 2:000\$000.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro em 16 de dezembro de 1904.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 12 — Roupas para hospitais e enfermarias

Do ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada o em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 1.630, de 28 de setembro do presente anno, faço publico que, em concorrência do Conselho Economico a realiza-se ás 12 horas da manhã do dia 24 do corrente, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos do grupo acima mencionado á Marinha Nacional durante o anno de 1905.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editos publicados no *Diário Official*, de 1 e 5 do ultimo outubro.

Para sciencia dos interessados, se declara que a inscripção de concorrentes ficará encerrada em 23 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, á ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás duas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 14 de dezembro de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

Do ordem do Sr. general commandante o presidente do conselho economico, faz se publico que, no dia 19 do corrente, ao meio dia, se recebem propostas para o fornecimento de carne de vacca e de porco, durante o 1º semestre de 1905, visto não terem sido accoitas as apresentadas na sessão do conselho de 5, em virtude do excessivo preço.

Os concorrentes declararão em suas propostas os preços para a carne, com osso ou sem osso, e que se obrigam a fornecer da carne pedida duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entregal-a de vespéra no estabelecimento até ás 9 horas da noite. As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em seu conselho, naquella dia marcado, quando se procederá á leitura em presença dos respectivos concorrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de cem mil réis (100\$) até a assignatura do contracto, quando fará a caução definitiva de 5% sobre o valor provavel a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, 6 de dezembro de 1904.—Tenente *Augusto Eduardo da Silva*, sub-secretario interino.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão, no dia 19 do corrente mez, ás 12 horas da manhã, na sala da directoria do mesmo, para recebimento e apreciação das propostas de drogas e medicamentos nacionaes para o 1º semestre do anno de 1905.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer a caução, na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos, cujos conhecimentos apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre esampilha, na primeira via, no valor relativo e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos, que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outro.

As propostas serão apreciadas artigo por artigo e estas devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão conferente.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 13 de dezembro de 1904.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da comissão.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

A comissão de compras deste laboratorio receberá, até o dia 21 do corrente mez, para habilitação prévia, os requerimentos dos pretendentes á concorrência publica que se tem de effectuar, para o fornecimento directo da Europa, das drogas e mais artigos necessarios ao mesmo laboratorio no anno vindouro.

Os requerimentos devem ser instruidos com os documentos que provem:

1º Haver pago, como negociante estabelecido, o imposto de casa commercial relativo ao 2º semestre de corrente anno.

2º Ser negociante matriculado e ter casa importadora.

Para as firmas commerciaes, bastará a certidão do respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Será fornecida guia para o deposito de 3:000\$ na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 14 de dezembro de 1904.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, secretario da comissão.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Concurrença para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral faço publico que se recebem propostas, no dia 21 do corrente mez, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1905, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser 1^m,80 de comprimento, 0^m,18 de largura e 0^m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 48:000\$000.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontas do Cajá ou Penha, ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

As propostas deverão conter:

1º, a qualidade da madeira que fornecerá em maior numero;

2º, a quantidade a fornecer, por mez e lugar da entrega;

3º, o preço por dezena de dormentes entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$ no Thesouro Federal, mediante guias expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta Secretaria lhe for dirigido.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição, no dia e hora acima mencionados, sendo abertas na presença dos concorrentes e deixando de ser accoitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 13 de dezembro de 1904.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SUPERSTRUCTURAS METALLICAS PARA AS PONTES DO RAMAL DE S. PAULO E DO CANAL DO MANGUE.

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 1 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de superestructuras metallocas para as pontes do ramal de S. Paulo e do canal do Mangue, de accordo com as especificações e desenhos que se acham á disposição dos interessados, na mesma Intendencia, para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, preços, em libras esterlinas e prazo para a entrega.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto a

Dem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercício de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de dezembro de 1904.—O secretario, Manuel Fernandes Figueira.

EDITAES

Tribunal do Jury

De convocação de jurados na forma abaixo

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz presidente do Tribunal do Jury Federal da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber que, de conformidade com o art. 72 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 15 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, tem designado o dia 2 de janeiro de 1905, ás 12 horas, para abrir a primeira sessão do Jury desse anno, que trabalhará em dias consecutivos, e que tendo procedido ao sorteio dos 43 jurados que tem de servir na referida sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

1ª Pretoria

Dr. João Baptista de Lacorda.
Antonio Gonçalves Carneiro.

2ª Pretoria

Francisco Peixoto de Carvalho.
Francisco Gil de Araujo.
Gilberto José Muniz Serra.
Oscar Gil de Araujo Silva.

3ª Pretoria

Adelino Coelho.
José Lopes.
Waldemar Rockert.
Antonio Saraiva.

4ª Pretoria

José Antonio Caminha Netto.
Francisco Felinto de Oliveira.
João Francisco de Magalhães.
João Baptista de Moura.

5ª Pretoria

José Augusto Proença Moreira.
Maximiano Ferreira Borges.
Manoel Gomes Pereira.

6ª Pretoria

Hereulano Coimbra.
Antonio Fonseca.
José Joaquim Brandão.
Capitão Alfredo Lamoignon Teixeira.

7ª Pretoria

Afonso Henrique de Araujo Borges.
Eugenio Pereira Pinto.
Raphael Canongia.

8ª Pretoria

Alexandre Ferreira Bastos.
Antonio Augusto dos Santos.
Antonio Gomes da Silva.
Antonio Rodrigues.

9ª Pretoria

Arnaldo B. Castello Branco.
Manoel Rodrigues da Silva.

10ª Pretoria

Bernardo de Souza Xavier Guahyba.
Manoel Gomes da Costa.
Amaury da Costa Guimarães.
Dr. Belizario Fernandes da Silva Tavora.

11ª Pretoria

Manoel da Silva Oliveira.
Quintiliano Gonçalves Pinto.
Raul Francisco Moreira do Queiroz.
Dr. Raul Ferraz.
Antonio Brito de Barros.

12ª Pretoria

Guilherme Cordovil de Siqueira e Mello.
Fernando Felipe Fortes Teixeira.
Alexandre José da Silva.

13ª Pretoria

Presciliano Felix de Carvalho.
Octacilio Corrêa dos Santos.
Antonio Nazario de Gouvêa.

14ª Pretoria

Francisco José Lobo Junior.
Henrique de Albuquerque Feijó.

15ª Pretoria

Salustio Benicio da Silva.

A todos os quacs e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida a comparecerem na sala das sessões do Jury Federal, no edificio á rua do Lavradio n. 72, tanto no referido dia o hora como nos demais dias enquanto durar a sessão, sob as penas da lei, si faltarem. E para que chegue a noticia a todos se passou o presente edital, que será lido e affixado nos logares mais publicos e publicado pela imprensa, fazendo-se as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nesta Capital. Dado e passado nesta Capital dos Estados Unidos do Brazil, em 15 de dezembro de 1904. E, eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que escrevi.— Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	13 3/16	13 1/16
» Pariz.....	723	734
» Hamburgo.....	832	900
» Italia.....	—	739
» Portugal.....	—	358
» Nova-York.....	—	3\$791
Libra esterlina, em moeda.....		18\$687
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		2\$060

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	990\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	189\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	299\$500
Ditas inscrições, de 3 %, port..	930\$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	932\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	790\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	402\$000
Ditas idem idem idem de 100\$, 4 %, port.....	57\$000
Banco da Republica do Brazil...	34\$000
Debs. da Sociedade Jornal do Commercio.....	195\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	205\$000

Secretaria da Camara Syndical, 17 de dezembro de 1904.—C. M. Paulo Berla.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1904

Assucar branco, de Campos, crystal, 355 réis por kilo.
Café, 9\$200 a 12\$500 a arroba.
Kerozene americano, 8\$ por caixa.

Frete e engagements durante a semana de 10 a 17 de dezembro de 1904

Para o Havre, 35 frs., 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor « Colombia », 250 saccas de café.

Para Marselha, 35 frs. e 10 % por 1 000 kilos, pelo vapor « Nivernais », 4.600 ditas idem.

Para Nova-York, 35 c/, 5 % por sacca pelo vapor « Titian », 22.790 ditas idem.

Para Antuerpia, 35 s/, 5 % pelo vapor « Coblenz », 500 ditas de café.

Para Antuerpia 35 s e % por 1.000 kilos pelo vapor « Bonn », 2.250 ditas idem.

Para Genova, 35 /3 e 5 %, por 1.000 kilos, pelo vapor « Washington », 250 ditas idem.

Para Copenhagen, 37/6, por 1.000 kilos, pelo vapor « Calabria », 750 ditas idem.

Para Montevideo, 1\$500 por sacca, pelo vapor « Magdalen », 104 ditas idem.

Para Buenos-Aires, 1\$200 por sacca, pelo vapor « Rio Magdalena », 1.335 ditas idem.

Para Hamburgo, 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos, pelo vapor « Cordoba », 2.250 ditas idem.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1904.— João Severino da Silva, presidente. — G. Macedo, pelo secretario.

Recbedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

DIA 17 DE DEZEMBRO DE 1904

Houve as seguintes alterações na pauta da semana que hoje finda:

	Por kilogr.
Aguardente.....	\$200
Alcool.....	\$110
	Por gram.
Ouro.....	2\$309

ANNUNCIOS

Aª praça

A abaixo assignada, tendo distractado sua sociedade commercial com José dos Santos Manho, do seu estabelecimento « Pensão Restaurant Globo », no largo do Rosario n. 21, sabrado, previno á praça e a seus credores que, si não apresentarem dentro do prazo de oito dias as suas contas, perderão o direito, e bem assim, que não se responsabiliza por qualquer transacção praticada por seu ex-socio.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1904.— Libânio do Carmo Ennes da Silva.

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

JUROS DE DEBENTURIS DE 10 % AO ANNO

Do dia 2 de janeiro proximo futuro em diante se procederá ao pagamento dos juros dos debentures do empréstimo contratado por esta companhia, relativo ao terceiro coupon a vencer-se em 31 do corrente mez, no escriptorio da Companhia Edificadora, á rua dos Ourives n. 143, para o que já a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro forneceu aquella os fundos necessarios, de accordo com a escriptura de 1 de julho de 1903, lavrada nas notas do tabellião Evaristo.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1904.— O thesoureiro, Pedro Leandro Lambert.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904